



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

## **Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)

E-mail: [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com)

---

### **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

0002/2025

#### **OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, PARA PREPARAÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, ALIMENTAÇÃO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV CIDADÃO DO FUTURO, UTILIZAÇÃO EM DEMAIS ATIVIDADES E ATENDIMENTOS DESENVOLVIDOS PELAS SECRETARIA, DEPARTAMENTOS E FUNDOS ESPECIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, NAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP E NO TERMO DE REFERENCIA.

#### **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 1.391.334,43 (HUM MILHÃO TREZENTOS E NOVENTA E UM MIL TREZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS).

#### **DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia 07/02/2025 às 09h:00hrs (horário de Brasília)

#### **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

MENOR PREÇO

#### **MODO DE DISPUTA:**

ABERTO

#### **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

**LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/EQUIPARADAS COM PREFERENCIA PARA EMPRESA LOCAL E REGIONAL**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

## **Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: [www.doutorulysse.pr.gov.br](http://www.doutorulysse.pr.gov.br)

E-mail: [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com)

---

### Sumário

1. DO OBJETO .....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .....	9
7. DA FASE DE JULGAMENTO .....	13
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	15
9. CLASSIFICAÇÃO FINAL, ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA .....	19
11. DA FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO .....	23
12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA .....	23
13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO .....	24
14. DOS RECURSOS .....	27
15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	28
16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	31
17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	31



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

## **Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br  
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2025**

#### **Processo Administrativo nº. 0002/2025**

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES – ESTADO DO PARANÁ**, por meio da **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, sediadas na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, nº 10, Centro, Doutor Ulysses, Estado do Paraná, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Instrução Normativa SEGES nº 58/2022; e Instrução Normativa SEGES nº 73/2022, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Municipal nº 121 de 11 de maio de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com os Ofício nº 0014/2025 Secretaria Municipal de Administração, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### **1. DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios diversos, para preparação de merenda escolar, alimentação das crianças e adolescentes atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV Cidadão do Futuro, utilização em demais atividades e atendimentos desenvolvidos pelas Secretaria, Departamentos e fundos especiais da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, nas condições e especificações definidas no Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Termo de Referência.

1.2. Com participação Exclusiva para ME/EPP/MEI, com Preferência para Empresas Locais e Regionais.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência – Anexo I-B, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

#### **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. Para o presente Registro de Preços não será permitida a adesão de participantes na forma de carona.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

## Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br  
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma de Pregões Eletrônicos da empresa LICITANET – Licitações Eletrônicas 4.0 no Site: <https://www.licitanet.com.br/>

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no Edital até à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.5. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com preferência para empresas locais e regionais conforme Decreto Municipal nº 121 de 11 de maio de 2023.**

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

### **Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: [www.doutorulysse.pr.gov.br](http://www.doutorulysse.pr.gov.br)  
E-mail: [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com)

---

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.11. O impedimento de que trata o item 3.7.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.1 e 3.7.2 poderão participar no apoio das



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

## **Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)

E-mail: [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com)

atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.7.1 e 3.7.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.7.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento da proposta.*

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No envio da proposta inicial, o licitante encaminhará, em campo disponibilizado no próprio sistema, as declarações de que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

## **Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)  
E-mail: [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com)

---

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

## Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br  
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *valor unitário e total do item;*

5.1.2. Marca;

5.1.3. *Fabricante;*

5.2. Em licitações na modalidade eletrônica é proibida a identificação dos licitantes. Ao participar da licitação eletrônica o provedor do sistema atribuirá ao licitante participante um código id aleatório permitindo a este a participação do certame e aplicação de lances. Sendo assim o licitante ao cadastrar sua proposta eletrônica na plataforma de Pregões Eletrônicos da Licitanet, deverá fazê-la sem inserir qualquer elemento que possa quebrar o sigilo de sua proposta, isto é que possa de alguma forma identificar o nome de empresa participante do certame, sob pena de desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

5.2.1. Sendo assim para preencher os campos **marca e fabricante** caso este venha a ser o fabricante do produto ou o prestador do serviço, poderá dentre outras formas utilizar os dizeres "**marca própria**" a fim de não se identificar e com isso quebrar o sigilo de sua proposta, incorrendo na situação de desclassificação de sua proposta.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

## **Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)

E-mail: [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com)

---

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência da presente contratação pública, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE, bem como pelo Tribunal de Contas da União quando se tratar de licitação com recursos Federais e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

### **Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)

E-mail: [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com)

---

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (hum) Centavo de Real.****

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. O procedimento adotado para o envio de lances no pregão eletrônico será o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

### **Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)

E-mail: [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com)

---

- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

## **Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)

E-mail: [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com)

---

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

## **Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)  
E-mail: [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com)

- 6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 03 (três) horas, para que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&dircao=asc>);

7.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

7.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

7.1.4. Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>);

7.1.5. A consulta aos Cadastros previstos nos sub-itens 7.1.1; 7.1.2; e 7.1.3 poderão ser substituídos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídicas do Tribunal de Contas da União, disponível no site: (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

## **Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)  
E-mail: [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com)

---

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

## **Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)

E-mail: [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com)

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1. Os documentos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.3. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### **8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

8.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

8.3.3. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

### **Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)

E-mail: [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com)

---

8.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.3.5. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.3.6. **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.3.7. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

8.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### **8.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

8.4.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.4.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.4.8. Alvará de localização e funcionamento da empresa participante, fornecido pelo órgão competente local da sede da proponente.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

### **Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)  
E-mail: [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com)

---

#### **8.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

8.5.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (NOVENTA) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.5.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.5.3. As pessoas jurídicas sediadas nos Municípios que compõe os Foros Regionais de Almirante Tamandaré, Araucária, Campina Grande do Sul, Campo Largo, Colombo, Fazenda Rio Grande, Pinhais, Piraquara, São José dos Pinhais e Quatro Barras da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, nos termos do art. 132 da Resolução n.º 093/2013 e suas alterações posteriores, deverão apresentar Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente expedida pelo 01º Distribuidor do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná (art. 233, inciso I da Lei Estadual n.º 14.277/2003).

#### **8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

a) O Credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão Eletrônico.

8.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.5. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.6. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

### **Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)  
E-mail: [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com)

---

8.6.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.11. A habilitação será verificada por meio daqueles documentos enviados via sistema.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais junto a plataforma de Pregões Eletrônicos da LICITANET Licitações Eletrônicas 4.0 no site <https://www.licitanet.com.br/> e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **03 (três) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação ao pregoeiro via chat.**

8.14. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

## **Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: [www.doutorulysse.pr.gov.br](http://www.doutorulysse.pr.gov.br)  
E-mail: [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com)

---

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem no Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **9. CLASSIFICAÇÃO FINAL, ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA.**

9.1. Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas ou não para essa etapa, na ordem crescente de preços unitários.

9.2. Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

## **Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)

E-mail: [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com)

---

9.2.1. O último desconto ofertado, no caso dos licitantes selecionados para a etapa de apresentação de lances verbais;

9.2.2. O desconto contido na proposta escrita, no caso:

9.2.2.1. Dos licitantes não classificados para a etapa de apresentação de lances verbais;

9.2.2.2. Dos licitantes classificados para a etapa de apresentação de lances verbais, mas que não apresentaram nenhum lance.

9.3. Ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta do licitante classificado em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ele negociar visando obter menor preço unitário.

9.3.1. A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

9.3.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.3.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

9.4. A prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no território do Município, até o limite de 5% (cinco por cento) do melhor preço válido, será processada nos seguintes termos:

9.4.1. Aplica-se o disposto neste item nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte sediadas no Município sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) ao menor preço válido negociado;

9.4.2. A microempresa e/ou empresa de pequeno porte sediada no Município melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

9.4.3. Na hipótese da não contratação de microempresa e/ou empresa de pequeno porte sediada local com base no subitem 9.4.2., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do subitem 9.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.4.4. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa e/ou empresa de pequeno porte sediada regionalmente, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada;

9.4.5. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa e/ou



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

## **Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)

E-mail: [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com)

---

empresa de pequeno porte sediada local. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem 9.4.1. será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

9.4.5.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

9.5. Entende-se por microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) sediada local ou regionalmente aquelas empresas sediadas nas localizações definidas na redação dos incisos I e II do Decreto Municipal nº 121 de 11 de maio de 2023, conforme transcrito abaixo:

**I - empresa local:** pessoa jurídica de direito privado estabelecida em todo o território do Município de Doutor Ulysses;

**II - empresa regional:** pessoa jurídica de direito privado estabelecida em qualquer cidade localizada e pertencente ao território do Estado do Paraná, conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.

9.6. Para todos os itens não serão aceitas propostas com valores superiores ao estimado ou com preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o artigo 59, da Lei nº 14.133/2021.

9.6.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

9.6.2. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 2º do artigo 42 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

9.6.2.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

9.6.2.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

9.6.2.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

9.6.2.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

9.6.2.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

9.6.2.6. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

9.6.3. O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços unitários propostos, devendo o licitante estar pronto para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

## **Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)

E-mail: [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com)

9.7. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

9.8. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

### **10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (CINCO) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

## **Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)  
E-mail: [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com)

10.7. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (hum) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme de Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021, desde que comprovado a vantajosidade do preço.

10.8. A presente Ata de Registro de Preços conforme Art. 84, § Único, ter seu quantitativo ou saldo remanescente contratado mediante assinatura de Contrato, desde que demonstrada a vantajosidade do preço.

**10.9. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.**

### **11. DA FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO**

11.1. A ATA de Registro de Preços, desde que dentro de sua vigência, poderá ser convertido em Contrato, nos termos da Lei 14.133/2021, que será formalizado mediante a assinatura das partes, observadas as cláusulas e condições do termo, deste Edital e da proposta vencedora, conforme a minuta do Contrato que integra este Edital – Anexo II;

11.2 A assinatura do contrato pela licitante vencedora dar-se-á no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua convocação pelo Município de Doutor Ulysses;

11.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, por escrito, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivojustificado e aceito pelo Município de Doutor Ulysses;

### **12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

### **Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: www.doutorulysse.pr.gov.br  
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

---

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.5. As renovações e alterações contratuais oriundas da Ata de Registro de Preços respeitarão as definições contidas no Decreto Federal nº 11.462/23 assim como o contido na Lei Federal nº 14.133/2021 no que couber.

## **13. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

13.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

13.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

## **Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)  
E-mail: [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com)

---

13.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

13.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

13.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

13.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 13.10.1. o prazo de validade;
- 13.10.2. a data da emissão;
- 13.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 13.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 13.10.5. o valor a pagar; e
- 13.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

13.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

## **Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br  
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

---

on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

13.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

13.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *INPC* de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

13.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.23. O Poder Executivo do Município de Doutor Ulysses/PR, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR, em observância ao disposto no art. 64,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

## Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)  
E-mail: [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com)

da Lei Federal nº 9.430 de 1996, no art. 15, da Lei Federal nº 9.249 de 1995, e, também, na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

13.23.1. Não se aplica a retenção de imposto de renda previstas no item 13.23 aos optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais – MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o artigo 4º da Instrução Normativa 1234/2012.

13.23.1.1. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### Cessão de crédito

13.24. Não é admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.

## 14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de no mínimo 10 (dez) minutos a contar da notificação do Pregoeiro via sistema.

14.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, ou através do e-mail do Pregoeiro em [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com) quando por motivo de alguma falha do sistema, devendo notificar tal situação via plataforma para conhecimento dos interessados.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou,



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

## **Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)  
E-mail: [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com)

---

nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.doutorulysses.pr.gov.br> na aba Licitações ou na Plataforma de Licitações Eletrônicas da LICITANET site <https://www.licitanet.com.br/>.

## **15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

## **Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: www.doutorulysse.pr.gov.br  
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

---

15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5. fraudar a licitação

15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa;

15.2.3. impedimento de licitar e contratar e

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

## **Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)

E-mail: [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com)

---

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.3.1, 15.1.4, 15.1.5, 15.1.7 e 15.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.3.1, 15.1.4, 15.1.5, 15.1.7 e 15.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

## **Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)  
E-mail: [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com)

à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: através da Plataforma de Licitações Eletrônica da Licitanet em <https://www.licitanet.com.br/> e através do e-mail [www.licita.pmdu@gmail.com](mailto:www.licita.pmdu@gmail.com).

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

## **Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)

E-mail: [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com)

---

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da

17.6. ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.doutorulysses.pr.gov.br> na aba LICITAÇÃO.

17.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

17.12.2. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

17.12.3. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

17.12.4. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

17.12.5. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

17.12.6. ANEXO V – *Declaração Unificada;*

17.12.7. ANEXO VI – *Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

## **Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)

E-mail: [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com)

---

Doutor Ulysses/PR, 21 de janeiro de 2025.

**Esequiel Bestel Júnior**  
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

## Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios diversos, para preparação de merenda escolar, alimentação das crianças e adolescentes atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV Cidadão do Futuro, utilização em demais atividades e atendimentos desenvolvidos pelas Secretaria, Departamentos e fundos especiais da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, nas condições e especificações definidas no Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Termo de Referência.

#### 1.2. DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	V. UNITÁRIO ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
1	ABACAXI DE BOA QUALIDADE TAMANHO MEDIO SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS	UN	500,0	R\$ 9,993	R\$ 4.996,500
2	ACHOCOLATADO EM PÓ A BASE DE CACAU EM PÓ, ENRIQUECIDO COM ACTIGEN E. EMBALAGENS DEVEM ESTAR INTACTAS, ACONDICIONADAS EM PACOTES DE 400G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	PCT	600,0	R\$ 8,720	R\$ 5.232,000
3	ACHOCOLATADO EM PÓ ZERO LACTOSE. 50% DE CACAU. SEM TRAÇOS DE LEITE E DERIVADOS. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	LT	95,0	R\$ 16,825	R\$ 1.598,375
4	ACHOCOLATADO TIPO NESCAU, LATA DE 400 GRAMAS. CONTENDO AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA, MINERAIS, VITAMINAS, EMULSIFICANTE, LECITINA DE SOJA, ANTIOXIDANTE, ÁCIDO ASCÓRBICO E AROMATIZANTES. NÃO DEVEM ESTAR AMASSADAS; ENFERRUJADOS, ESTUFADOS, PERFURADAS; NÃO DEVEM APRESENTAR MANCHAS ESCURAS E FERRUGEM NA PARTE INTERNA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	LT	300,0	R\$ 10,410	R\$ 3.123,000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

## Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)

E-mail: [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com)

5	AÇÚCAR OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. ACONDICIONADO EM PACOTE DE 5 KG.	PCT	1.500,0	R\$ 19,943	R\$ 29.914,500
6	ADOÇANTE COM STEVIA, 80ML	UN	60,0	R\$ 8,945	R\$ 536,700
7	ALFACE FRESCA	UN	2.000,0	R\$ 2,193	R\$ 4.386,000
8	ALHO FRESCO, BRANCO DE BOA QUALIDADE	KG	1.000,0	R\$ 30,927	R\$ 30.927,00
9	AMENDOIM, DESCASCADO. PACOTES DE 400 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	PCT	200,0	R\$ 7,568	R\$ 1.513,600
10	AMIDO DE MILHO, TIPO MAISENA, EM EMBALAGENS DE 1 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	400,0	R\$ 8,655	R\$ 3.462,000
11	ARROZ PARBOILIZADO FINO TIPO 1 LONGO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, ISENTOS DE SUJIDADES, MATERIAIS ESTRANHOS, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 5 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	1.200,0	R\$ 26,573	R\$ 31.887,600
12	AVEIA EM FLOCOS FINOS, INTEGRAL, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM DE 400G.	PCT	600,0	R\$ 11,977	R\$ 7.186,200
13	BACON RESFRIADO, DEFUMADO, EM PEÇA, EMBALAGEM PLÁSTICA À VÁCUO.	KG	220,0	R\$ 35,680	R\$ 7.849,600
14	BALA DE GOMA, PACOTES DE 500 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	200,0	R\$ 9,920	R\$ 1.984,000
15	BALA DIVERSOS SABORES. PACOTES DE 700 GRAMAS.	PCT	400,0	R\$ 10,175	R\$ 4.070,000
16	BANANA CATURRA EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADOS EM PENCA INTEGRAL.	KG	2.200,0	R\$ 5,000	R\$ 11.000,000
17	BATATA INGLESA, LAVADAS OU	KG	2.200,0	R\$ 3,995	R\$ 8.789,000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

## Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysse.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

	ESCOVADAS, CLASSE MAIOR QUE 42 A 70 MM, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO ÚMIDA, SECA, CORAÇÃO OCO OU NEGRO), APRESENTAÇÃO FIRME, INTEIRA, DESPROVIDA DE ODOR OU SABOR ESTRANHO, SEM MATERIAL TERROSO OU SUJIDADE, LIVRES DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU NOCIVAS.				
18	BATATA PALHA. ACONDICIONADOS EM PACOTES DE 500 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	280,0	R\$ 16,933	R\$ 4.741,240
19	BEBIDA LÁCTEA, SABOR BAUNILHA, COM NO MÍNIMO 90 DIAS DE VALIDADE A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	200,0	R\$ 7,583	R\$ 1.516,600
20	BEBIDA LÁCTEA, SABOR CHOCOLATE, COM NO MÍNIMO 90 DIAS DE VALIDADE A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	200,0	R\$ 6,525	R\$ 1.305,000
21	BETERRABA MAÇO, SEM FOLHAS, BULBOS DE TAMANHOS MÉDIO UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS E SEM TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE.	KG	500,0	R\$ 4,575	R\$ 2.287,500
22	BISCOITO COM SAL - TIPO CRACKER, COMPOSIÇÃO BÁSICA; AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, COM EXTRATO DE MALTE E FERMENTO BIOLÓGICO, ACONDICIONADO EM PACOTES DE 400 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	1.000,0	R\$ 5,340	R\$ 5.340,000
23	BISCOITO RECHEADO, EMBALAGEM CONTENDO 140 GRAMAS, DIVERSOS SABORES.	PCT	900,0	R\$ 2,653	R\$ 2.387,700
24	BISCOITO TIPO MAISENA, COMPOSIÇÃO BÁSICA; FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. EMBALAGENS DE 350 GRAMAS COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	2.000,0	R\$ 6,250	R\$ 12.500,000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

## Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)

E-mail: [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com)

25	BISCOITO TIPO MARIA, COMPOSIÇÃO BÁSICA; FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. EMBALAGENS DE 350 GRAMAS COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	1.900,0	R\$ 6,250	R\$ 11.875,000
26	BOMBOM WAFFER COM COBERTURA E RECHEIO DE CHOCOLATE AO LEITE, EMBALAGENS DE 100 GRAMAS, COM 16 UNIDADES.	CX	500,0	R\$ 5,513	R\$ 2.756,500
27	BOMBOM WAFFER, EMBALAGEM DE 1 KG, APROXIMADAMENTE 48 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	200,0	R\$ 51,343	R\$ 10.268,600
28	BOMBOM, DIVERSOS SABORES. CAIXAS DE 251G.	CX	2.500,0	R\$ 14,808	R\$ 37.020,000
29	CAFÉ EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICO DE CAFÉ, TIPO FORTE, PACOTES DE 500 GRAMAS	PCT	2.000,0	R\$ 22,223	R\$ 44.446,000
30	CALDO DE GALINHA EMBALAGEM 152 GRAMA COM 16 TABLETES	UN	100,0	R\$ 5,793	R\$ 579,300
31	CANJICA DE MILHO. CLASSE BRANCA. PACOTES DE 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	1.000,0	R\$ 4,343	R\$ 4.343,000
32	CARNE BOVINA (PICADÃO) EM CUBOS DE 10 GRAMAS CADA, SEM EXCESSO DE GORDURA, ISENTA DE CARTILAGEM E OSSOS, CONGELADA, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO EM CADA EMBALAGEM.	KG	1.800,0	R\$ 25,683	R\$ 46.229,400
33	CARNE DE BOI PARA CHURRASCO (ALCATRA)	KG	1.600,0	R\$ 34,210	R\$ 54.736,000
34	CARNE MOÍDA FRESCA (COM ATÉ 5 % DE GORDURA) ISENTA DE CARTILAGEM E OSSOS, CONGELADA.	KG	2.000,0	R\$ 27,840	R\$ 55.680,000
35	CARNE SUÍNA (PERNIL E PALETA)	KG	900,0	R\$ 19,600	R\$ 17.640,000
36	CARVÃO. PACOTES DE 5 KG.	PCT	600,0	R\$ 17,330	R\$ 10.398,000
37	CEBOLA. NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDOS.	KG	1.200,0	R\$ 3,110	R\$ 3.732,000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

## Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

38	CENOURA - SEM FOLHAS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME SEM FERIMENTO OU DEFEITOS, ESCOVADOS COLORAÇÃO UNIFORME; ISENTA DE SUJIDADES .	KG	1.200,0	R\$ 3,977	R\$ 4.772,400
39	CEREAL MATINALBOLINHAS DE MILHO E ARROZ. ACONDICIONADOS EM PACOTES DE 2 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	200,0	R\$ 40,450	R\$ 8.090,000
40	CHÁ MATE TOSTADO EM SACHES, SABOR NATURAL, CAIXA DE 40G COM 25 SACHES. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CX	1.600,0	R\$ 4,470	R\$ 7.152,000
41	CHANTILLY. CAIXA DE 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CX	200,0	R\$ 22,008	R\$ 4.401,600
42	CHOCOLATE BATON AO LEITE CAIXA COM 30 UNIDADES COMPOSIÇÃO SABOROSA COM 65% DE LEITE	CX	600,0	R\$ 43,025	R\$ 25.815,000
43	CHOCOLATE EM BARRA AO LEITE, IDEAL PARA PREPARO DE BOMBONS, OVOS DE PASCOA BOLOS, SOBREMESAS, EMBALAGEM COM 1,01 KG	UN	100,0	R\$ 39,475	R\$ 3.947,500
44	CHOCOLATE EM BARRA MEIO AMARGO ,IDEAL PARA PREPARO DE BOMBONS, OVOS DE PASCOA BOLOS E SOBREMESAS EMBALAGEM DE 1,01KG.	UN	80,0	R\$ 35,138	R\$ 2.811,040
45	COCO RALADO. PACOTES DE 100 GRAMAS.	PCT	500,0	R\$ 3,505	R\$ 1.752,500
46	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO, CONGELADA, SEM DORSO, EMBALAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	2.000,0	R\$ 12,690	R\$ 25.380,000
47	CREME DE LEITE UHT. CAIXA DE 200 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CX	1.200,0	R\$ 3,490	R\$ 4.188,000
48	CREME DE LEITE UHTZERO LACTOSE. PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. CAIXA DE 200 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CX	500,0	R\$ 5,643	R\$ 2.821,500



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

## Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: [www.doutorulysse.pr.gov.br](http://www.doutorulysse.pr.gov.br)

E-mail: [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com)

49	DOCE DE CANUDOS DE LEITE. CAIXAS COM 50 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CX	150,0	R\$ 33,138	R\$ 4.970,700
50	DOCE DE FRUTAS. APRESENTE AS CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS TÍPICAS DO PRODUTO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM POTEDE 400 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA 01 (UM ) ANO.	PT	800,0	R\$ 5,040	R\$ 4.032,000
51	DOCE DE LEITE ZERO LACTOSE. APRESENTE AS CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS TÍPICAS DO PRODUTO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS POTE DE 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	PT	70,0	R\$ 9,145	R\$ 640,150
52	DOCE DE LEITE. APRESENTE AS CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS TÍPICAS DO PRODUTO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA 01 (UM ) ANO.	PT	500,0	R\$ 6,343	R\$ 3.171,500
53	DOCE MARIA CAXUXA. CAIXA COM 50 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CX	200,0	R\$ 34,250	R\$ 6.850,000
54	DOCE PÃO DE MEL, COM COBERTURA DE CHOCOLATE AO LEITE CAIXA COM 50 UNIDADES. PESO LÍQUIDO COM 1,04KG. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CX	120,0	R\$ 30,250	R\$ 3.630,000
55	ERVA MATE PARA CHIMARRÃO. EMBALAGEM DE 01 KG.	PCT	80,0	R\$ 13,075	R\$ 1.046,000
56	ERVILHA EM CONSERVA SIMPLES. ACONDICIONADA EM LATAS DE 340 GRAMAS. NÃO DEVEM ESTAR AMASSADAS; ENFERRUJADOS, ESTUFADOS, PERFURADAS; NÃO DEVEM APRESENTAR MANCHAS ESCURAS E FERRUGEM NA PARTE INTERNA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	LT	200,0	R\$ 3,600	R\$ 720,000
57	EXTRATO DE TOMATE.	UN	2.200,0	R\$ 2,345	R\$ 5.159,000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

## Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)

E-mail: [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com)

	EMBALAGEM, TIPO BISNAGA DE 340 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 4 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.				
58	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, SECA FINA, TIPO 01, BRANCA E AMARELA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, COM ASPECTO, ODOR E SABOR PRÓPRIOS. ACONDICIONADO EM PACOTES DE 01 KG. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	900,0	R\$ 9,250	R\$ 8.325,000
59	FARINHA DE MILHO AMARELO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTES DE 1 KG. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	400,0	R\$ 4,500	R\$ 1.800,000
60	FARINHA DE QUIBE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 500 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	280,0	R\$ 5,240	R\$ 1.467,200
61	FARINHA DE ROSCA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 500 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	100,0	R\$ 4,050	R\$ 405,000
62	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 5 KGNÃO VIOLADA E RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	1.400,0	R\$ 17,400	R\$ 24.360,000
63	FARINHA LÁCTEA. ACONDICIONADA EM LATAS COM 400G. NÃO DEVEM ESTAR AMASSADOS; ENFERRUJADOS E ESTUFADOS; NÃO DEVEM CONTER PERFURAÇÕES; NÃO DEVEM APRESENTAR MANCHAS ESCURAS E FERRUGEM, NA PARTE INTERNA; PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	LT	200,0	R\$ 18,500	R\$ 3.700,000
64	FAROFA PRONTA DE MILHO. ACONDICIONADA EM	PCT	200,0	R\$ 5,950	R\$ 1.190,000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

## Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)

E-mail: [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com)

	EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 400 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
65	FEIJÃO BRANCO TIPO I, NOVOCONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, PACOTES DE 1 KG. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	700,0	R\$ 8,490	R\$ 5.943,000
66	FEIJÃO PRETO TIPO I, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS PACOTES DE 1 KG PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	PCT	550,0	R\$ 6,490	R\$ 3.569,500
67	FERMENTO BIOLÓGICO. PRODUTO DEVE SE APRESENTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM AUSÊNCIA DE QUALQUER CARACTERÍSTICA QUE NÃO SEJA INERENTE AO PRODUTO. EMBALAGEM INTEGRAL E LIVRES DE SUJIDADES. PACOTE CONTENDO 125 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	650,0	R\$ 11,585	R\$ 7.530,250
68	FERMENTO QUÍMICO. PRODUTO DEVE ESTAREM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM AUSÊNCIA DE QUALQUER CARACTERÍSTICA QUE NÃO SEJA INERENTE AO PRODUTO. EMBALAGEM INTEGRAL E LIVRES DE SUJIDADES. CONTENDO 90 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	LT	650,0	R\$ 3,450	R\$ 2.242,500
69	FILTRO DE CAFÉ Nº 103 C/ 30 UNIDADES	CX	400,0	R\$ 3,790	R\$ 1.516,000
70	FRANGO INTEIRO CONGELADO, EMBALAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	1.200,0	R\$ 9,890	R\$ 11.868,000
71	FUBÁ DE MILHO AMARELO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 500 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	550,0	R\$ 2,900	R\$ 1.595,000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

## Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)

E-mail: [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com)

72	GELATINA DIVERSOS SABORES. CAIXAS DE 20 GRAMAS CADA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CX	1.500,0	R\$ 1,690	R\$ 2.535,000
73	GELATINA DIVERSOS SABORES. EMBALAGEM DE 1 KG VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	PCT	500,0	R\$ 19,580	R\$ 9.790,000
74	GELEIA DE FRUTAS. APRESENTE AS CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS TÍPICAS DO PRODUTO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE 400 G. VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	UN	300,0	R\$ 13,695	R\$ 4.108,500
75	GOIABADA EM TABLETE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE COM 300 GRAMAS. VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	250,0	R\$ 4,620	R\$ 1.155,000
76	GRANULADO COLORIDO. EMBALAGEM DE 100 GRAMAS CADA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	180,0	R\$ 5,730	R\$ 1.031,400
77	GRANULADO DE CHOCOLATE. EMBALAGEM DE 80 GRAMAS CADA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	150,0	R\$ 3,830	R\$ 574,500
78	IOGURTE. BEBIDA LÁCTEA, COM POLPA DE FRUTA, SABORES DIVERSOS. EMBALAGEM DE 1000 ML. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 45 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	LT	1.000,0	R\$ 9,300	R\$ 9.300,000
79	LARANJA PERA - MADUROS FRUTOS DE TAMANHOS MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORME, SEM FERIMENTO OU DEFEITO, FIRMES E COM BRILHOS.	KG	2.000,0	R\$ 6,400	R\$ 12.800,000
80	LEITE CONDENSADO ZERO LACTOSE. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE 395G. VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	CX	150,0	R\$ 7,990	R\$ 1.198,500
81	LEITE CONDENSADO, PRODUZIDO COM LEITE	CX	680,0	R\$ 5,450	R\$ 3.706,000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

## Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: [www.doutorulysse.pr.gov.br](http://www.doutorulysse.pr.gov.br)

E-mail: [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com)

	INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 395 GRAMAS. VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
82	LEITE DE COCO NATURAL INTEGRAL CONCENTRADO ISENTA DE SUJIDADES. ACONDICIONADO EM VIDROS APROPRIADOS COM 500 ML. VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FRSC	680,0	R\$ 9,490	R\$ 6.453,200
83	LEITE DE SOJA. CAIXAS DE 1000 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	180,0	R\$ 9,240	R\$ 1.663,200
84	LEITE EM PÓ. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DE 350 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	1.900,0	R\$ 14,300	R\$ 27.170,000
85	LEITE TIPO UHT, INTEGRAL ZERO LACTOSE, CAIXAS DE 1000 ML. VALIDADE DE NO MÍNIMO 120 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UN	180,0	R\$ 6,140	R\$ 1.105,200
86	LEITE TIPO UHT, INTEGRAL, LEITE LONGA VIDA INTEGRAL TETRAPAK, CAIXAS DE 1000 ML. VALIDADE DE NO MÍNIMO 120 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	1.300,0	R\$ 5,250	R\$ 6.825,000
87	LINGUIÇA TIPO CALABRESA. COZIDA E DEFUMADA. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	KG	500,0	R\$ 23,950	R\$ 11.975,000
88	LINGUIÇA TOSCANA 1º LINHA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 5 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 45 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	1.200,0	R\$ 18,950	R\$ 22.740,000
89	MAÇA. FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS, FIRMES, TENRAS E COM BRILHO, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA SERVIR.	KG	1.200,0	R\$ 13,990	R\$ 16.788,000
90	MACARRÃO FORMATO ESPAGUETE, DE SÊMOLA COM OVOS, COR AMARELA. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	PCT	1.200,0	R\$ 4,070	R\$ 4.884,000
91	MACARRÃO FORMATO	PCT	1.200,0	R\$ 4,450	R\$ 5.340,000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

## Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysse.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

	PARAFUSO, DE SÊMOLA COM OVOS, COR AMARELA. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
92	MAIONESE, TIPO TRADICIONAL COMPOSTO A BASE DE OVOS PASTEURIZADOS, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS.	UN	300,0	R\$ 8,735	R\$ 2.620,500
93	MAMÃO COMUM. DE BOA QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCA SEM RUPTURAS, CARACTERÍSTICAS DE CULTIVO BEM DEFINIDOS, BEM FORMADOS E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.	KG	980,0	R\$ 6,650	R\$ 6.517,000
94	MARGARINA VEGETAL COM SAL, COMPOSTO DE 80 % DE LIPÍDIOS, OBTIDA DA EMULSÃO DE GORDURAS E ÓLEOS ALIMENTARES VEGETAIS, PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES A A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	PT	980,0	R\$ 6,940	R\$ 6.801,200
95	MASSA DE PASTEL PRÉ-COZIDA. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	1.200,0	R\$ 8,365	R\$ 10.038,000
96	MELANCIA. DE BOA QUALIDADE, CASCA LISA E BRILHANTE, SEM RUPTURAS, CARACTERÍSTICAS DE CULTIVO BEM DEFINIDAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS.	KG	2.300,0	R\$ 3,670	R\$ 8.441,000
97	MILHO PIPOCA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 500 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	1.800,0	R\$ 3,090	R\$ 5.562,000
98	MILHO VERDE EM CONSERVA SIMPLES. ACONDICIONADA EM	LT	900,0	R\$ 3,625	R\$ 3.262,500



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

## Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)

E-mail: [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com)

	LATAS DE 340 GRAMAS. NÃO DEVEM ESTAR AMASSADAS; ENFERRUJADOS, ESTUFADOS, PERFURADAS; NÃO DEVEM APRESENTAR MANCHAS ESCURAS E FERRUGEM NA PARTE INTERNA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
99	MORTADELA BOLONHA DEFUMADA, MAGRA (SEM CUBOS DE GORDURA), FATIAS FINAS.	KG	900,0	R\$ 23,050	R\$ 20.745,000
100	ÓLEO DE SOJA EXTRAÍDO DA SOJA POR PROCESSO DE REFINAMENTO, OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM 900 ML, DE CARACTERÍSTICAS DE COLORAÇÃO CLARA, OBEDECENDO A REQUISITOS DE QUALIDADE, ODOR, SABOR E ISENTO DE IMPUREZAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UN	1.200,0	R\$ 7,900	R\$ 9.480,000
101	ORÉGANO. EMBALAGEM COM 30 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	500,0	R\$ 9,950	R\$ 4.975,000
102	OVOS DE GRANJA MARROM, MÉDIOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM 12 UNIDADES EM CADA CAIXA, CONFORME LEGISLAÇÃO.	DZ	1.100,0	R\$ 9,300	R\$ 10.230,000
103	PAÇOCA RETANGULAR. ACONDICIONADA EM POTES TRANSPARENTE, CONTENDO 25 UNIDADES. VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PT	120,0	R\$ 30,730	R\$ 3.687,600
104	PANETONE SABOR CHOCOLATE COM 500 GRAMAS; COM GOTAS DE CHOCOLATE AO LEITE ; COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, OVOS, LEITE, MANTEIGA, SAL, EMULSIFICANTES, CONSERVADORES E CORANTES; COM DATA DE	UN	600,0	R\$ 26,820	R\$ 16.092,000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

## Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

	VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES DA DATA DA ENTREGA; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA; EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPEL CARTÃO, CONTENDO DESCRIÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE.				
105	PANETONE SABOR FRUTAS CRISTALIZADAS COM 500 GRAMAS; COM FRUTAS CRISTALIZADAS E UVA PASSAS; COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, OVOS, LEITE, MANTEIGA, SAL, EMULSIFICANTES, CONSERVADORES E CORANTES; COM DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES DA DATA DA ENTREGA; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA; EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPEL CARTÃO, CONTENDO DESCRIÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE.	UN	1.000,0	R\$ 20,890	R\$ 20.890,000
106	PÃO DOCE, TIPO HOT DOG. PESO APROXIMADO DE 75 GRAMAS DE CADA UNIDADE.	UN	2.000,0	R\$ 1,600	R\$ 3.200,000
107	PÃO FATIADO DE PACOTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 500 GRAMAS, OBEDECENDO AOS REQUISITOS DE QUALIDADE, ODOR E SABOR. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 15 DIAS A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	PCT	1.800,0	R\$ 8,700	R\$ 15.660,000
108	PÃO FRANCÊS. PESO APROXIMADO DE 50 GRAMAS DE CADA UNIDADE.	UN	16.000,0	R\$ 0,455	R\$ 7.280,000
109	PEITO DE FRANGO COM OSSO, EMBALAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	3.000,0	R\$ 17,045	R\$ 51.135,000
110	PÊSSEGO EM CALDA.	LT	300,0	R\$ 14,145	R\$ 4.243,500



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

## Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)

E-mail: [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com)

	ACONDICIONADO EM LATAS DE 450 GRAMAS. NÃO DEVEM ESTAR AMASSADAS; ENFERRUJADOS, ESTUFADOS, PERFURADAS; NÃO DEVEM APRESENTAR MANCHAS ESCURAS E FERRUGEM NA PARTE INTERNA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
111	PIRULITO DIVERSOS SABORES. PACOTES DE 700 GRAMAS.	PCT	400,0	R\$ 14,540	R\$ 5.816,000	
112	POLVILHO AZEDO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 500 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	600,0	R\$ 4,465	R\$ 2.679,000	
113	POLVILHO DOCE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 500 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	600,0	R\$ 3,410	R\$ 2.046,000	
114	PRESUNTO, SEM CAPA DE GORDURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	KG	400,0	R\$ 27,365	R\$ 10.946,000	
115	PUDIM DIVERSOS SABORES. ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE 50 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CX	550,0	R\$ 2,530	R\$ 1.391,500	
116	QUEIJO FATIADO TIPO MUSSARELA DE 1° QUALIDADE. CONSERVAÇÃO EM AMBIENTE REFRIGERADO.	KG	300,0	R\$ 43,820	R\$ 13.146,000	
117	QUEIJO RALADO. EMBALAGEM DE 100 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	600,0	R\$ 4,500	R\$ 2.700,000	
118	QUIRERA. ACONDICIONADAS EM PACOTES EMBALAGEM DE 1 KG. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	800,0	R\$ 4,300	R\$ 3.440,000	
119	REFRIGERANTE SABORES VARIADOS, EMBALAGEM DE PET DE 2 LITROS.	LT	2.200,0	R\$ 5,100	R\$ 11.220,000	
120	REPOLHO ESPÉCIE COMUM. DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, COMPACTO E FIRME, ISENTA DE	UN	1.700,0	R\$ 2,950	R\$ 5.015,000	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

## Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)

E-mail: [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com)

	ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA.				
121	SAGU. DEVE APRESENTAR-SE LIMPOS, SECOS E ISENTOS DE ODORES ESTRANHOS. COR BRANCA; ASPECTO, ODOR E SABOR PRÓPRIOS. PACOTES DE 500 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	PCT	400,0	R\$ 6,200	R\$ 2.480,000
122	SAL GROSSO. EMBALAGEM DE 1 KG.	PCT	180,0	R\$ 2,795	R\$ 503,100
123	SAL REFINADO. IODADO COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS. EMBALAGEM EM PLÁSTICO DE 1 KG.	PCT	450,0	R\$ 1,800	R\$ 810,000
124	SALSICHA, TIPO HOT DOG, CONGELADA, DEVIDAMENTE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, COM LACRE ORIGINAL DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	KG	1.200,0	R\$ 12,410	R\$ 14.892,000
125	SUCO ARTIFICIAL EM PÓ, PARA PREPARAÇÃO COM ÁGUA. EMBALAGEM DE 1 KG, DIVERSOS SABORES. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	PCT	800,0	R\$ 20,350	R\$ 16.280,000
126	SUSPIRO EM FORMATO QUADRADO. ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 50 UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	CX	200,0	R\$ 32,500	R\$ 6.500,000
127	TOMATE DE BOA QUALIDADE, GRAÚDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES.	KG	1.200,0	R\$ 4,360	R\$ 5.232,000
128	VINAGRE DE ÁLCOOL.	UN	120,0	R\$ 1,950	R\$ 234,000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

## Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)

E-mail: [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com)

	EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 900 ML. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.				
129	BEBIDA LÁCTEA UHT SABOR CHOCOLATE CAIXINHA 200ML	CX	500,0	R\$ 1,550	R\$ 775,000
130	SUCO DE VARIOS SABORES CAIXINHA 200ML	CX	600,0	R\$ 4,505	R\$ 2.703,000
131	BEBIDA LÁCTEA UHT COM PREPARO DE FRUTAS MIX DE MAMÃO, MAÇÃ E BANANA CAIXINHA DE 200ML	CX	400,0	R\$ 4,375	R\$ 1.750,000
132	BOLINHO RECHEADO (CHOCOLATE, MORANGO E ABACAXI) PESO APROX. 70G	PCT	1.200,0	R\$ 3,400	R\$ 4.080,000
133	BEBIDA LÁCTEA DIVERSOS SABORES CAIXINHA DE 200ML	CX	580,0	R\$ 1,700	R\$ 986,000
134	TORRONE APROX. 25G	UNID	400,0	R\$ 1,370	R\$ 548,000
135	OVO DE CHOCOLATE 250G	UNID	1.200,0	R\$ 28,850	R\$ 34.620,000
136	CHOCOLATE NO FORMATO DE COELHO 90G	UNID	500,0	R\$ 8,750	R\$ 4.375,000
137	PIRULITO PSICOLDELICO COM DIAMETRO APROX. 70MM	UNID	200,0	R\$ 2,625	R\$ 525,000
138	BALA DE GOMA TUBO SORTIDAS CX COM 30 TUBOS	CX	280,0	R\$ 22,900	R\$ 6.412,000
139	BALA DE GOMA TIPO JUJUBA SORTIDAS PCT 200G	PCT	200,0	R\$ 7,800	R\$ 1.560,000
140	PIPOCA DOCE 100G	PCT	300,0	R\$ 3,890	R\$ 1.167,000
141	AMENDOIN SALGADO TORRADO E SEM PELE 150G	PCT	200,0	R\$ 5,600	R\$ 1.120,000
142	POLPA DE FRUTA SABORES DIVERSOS 100G	PCT	250,0	R\$ 2,600	R\$ 650,000
143	PÓ PARA PREPARO DE SORVETE DIVERSOS SABORES 150G	PCT	100,0	R\$ 8,600	R\$ 860,000
144	COCADA MISTA, POTE DE APROX. 1KG – 20 UNID	PT	100,0	R\$ 38,300	R\$ 3.830,000
145	PÊ –DE-MOÇA POTE APROX 1KG – 20 UNID	PT	120,0	R\$ 29,950	R\$ 3.594,000
146	PÃO DE HAMBURGUER	UNID	400,0	R\$ 1,650	R\$ 660,000
147	HAMBURGUER EMBALADO APROX. 90G	UNID	400,0	R\$ 2,130	R\$ 852,000
148	PEPINO EM CONSERVA 300G	VD	300,0	R\$ 10,435	R\$ 3.130,500
149	SELETA DE LEGUMES APROX. 170G	VD	200,0	R\$ 4,830	R\$ 966,000
150	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER TIPO CLUBE SOCIAL EMBALAGEM TIPO SACHÊ DE PESO APROX 20G .	SACHÊ	500,0	R\$ 7,500	R\$ 3.750,000
151	PIRULITO MASTIGÁVEL MORANGO CAIXA COM 50 UNID	CX	250,0	R\$ 26,145	R\$ 6.536,250
152	MARSHMALLOW COLORIDO FORMAS VARIADAS PCT 250G	PCT	500,0	R\$ 11,890	R\$ 5.945,000
153	AGUA MINERAL GALÃO DE 20L	GL	1.200,0	R\$ 14,150	R\$ 16.980,000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

## Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)

E-mail: [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com)

154	AGUA MINERAL 500ML FARDO COM 12 UNID	FD	900,0	R\$ 12,000	R\$ 10.800,000
155	AGUA MINERAL ENVAZADO COPO 200ML	UNID	1.200,0	R\$ 0,750	R\$ 900,000
156	BALA DE GELATINA FORMATO DE MINHOCA 90G CAIXA COM 12	CX	200,0	R\$ 39,840	R\$ 7.968,000
157	BALA DE GOMA FORMATO ANEL 100G	PCT	100,0	R\$ 4,250	R\$ 425,000
158	BALA DE GELATINA FORMATO DENTADURA PACOTE COM 250 GR	PCT	120,0	R\$ 4,600	R\$ 552,000
159	AMENDOIN COBERTURA DE CHOCOLATE 100G	PCT	400,0	R\$ 4,550	R\$ 1.820,000
160	ABACAXI EM CALDA PESO LIQ 820G	LT	180,0	R\$ 19,250	R\$ 3.465,000
161	MORANGO EM CALDA 250G	LT	100,0	R\$ 18,575	R\$ 1.857,500
162	BALA DE CÔCO 250G	PCT	100,0	R\$ 9,300	R\$ 930,000
163	CHOCOLATE FORMATO MOEDA PCT 500G	PCT	250,0	R\$ 33,800	R\$ 8.450,000
164	BEIJINHO PRONTO PARA CONSUMO 2KG	BD	100,0	R\$ 53,800	R\$ 5.380,000
165	BRIGADEIRO PRONTO PARA CONSUMO 2KG	BD	200,0	R\$ 53,800	R\$ 10.760,000
166	FRASCO/GALÃO PARA AGUA 20L	UNID	100,0	R\$ 26,000	R\$ 2.600,000
167	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE PAPEL DE 1 KG	PCT	400,0	R\$ 6,290	R\$ 2.516,000
168	CANELA EM PÓ DE 35 GRAMAS CADA EMBALAGEM D POLIETILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FABRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.	PCT	500,0	R\$ 3,230	R\$ 1.615,000
169	FÍGADO BOVINO DE COR VERMELHA BRILHANTE OU PÚRPURA RESFRIADA (0°A 4 °) SEM PELES E GORDURAS PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS, ABARTIDOS SOB INSPEÇÃO SANITÁRIA, MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SATISFATORIAS DE ASPECTO FIRME NÃO AMOLECIDO NEM PEGAJOSO, COR UNIFORME SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS E ODOR PRÓPRIO	KG	80,0	R\$ 13,520	R\$ 1.081,600



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

## Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)

E-mail: [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com)

170	MELÃO NACIONAL FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPECIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	KG	900,0	R\$ 6,990	R\$ 6.291,000
171	ESSENCIA DE BAUNILHA EMBALAGEM 30 ML	Unid	50,0	R\$ 7,590	R\$ 379,500
172	BANHA DE PORCO INSPECIONADA PELO MINISTERIO DA AGRICULTURA E COM SELO DO SIF, EMBALAGEM EM PACOTE DE 01 KG CADA	Unid	50,0	R\$ 16,700	R\$ 835,000
173	AÇAFRÃO (CURCUMA) EM PÓ, NÃO CONTÉM GLUTEN, PACOTE CONTENDO 100 G, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	PCT	80,0	R\$ 15,200	R\$ 1.216,000
174	AÇUCAR MASCAVO PENEIRADO, PACOTE CONTENDO 500G COM VALOR CALÓRICO INFERIOR A 18 KCAL E CARBOIDRATOS INFERIOR A 4,5G POR PORÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	PCT	80,0	R\$ 6,070	R\$ 485,600
175	CHÁ DE CAMOMILA, EMBALAGEM: CAIXA COM 10 SAQUINHOS, CONTENDO NO MÍNIMO 10G E NO MÁXIMO 20G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	CX	250,0	R\$ 4,445	R\$ 1.111,250
176	CHA DE ERVA DOCE EMBALAGEM: CAIXA COM 10 SAQUINHOS, CONTENDO NO MÍNIMO 10G E NO MÁXIMO 20G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	CX	800,0	R\$ 3,900	R\$ 3.120,000
177	FARINHA DE TAPIOCA, TIPO 1, CLASSE GRANULADA, EMBALAGEM DE 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	PC	100,0	R\$ 10,690	R\$ 1.069,000
178	FARINHA DE ARROZ, EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO COM 1KG. COM	PC	80,0	R\$ 10,100	R\$ 808,000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

## Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysse.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

	IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE					
179	GELATINA EM PÓ, SEM SABOR, INCOLOR, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 24 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	PC	200,0	R\$ 7,675	R\$ 1.535,000	
180	PÃO DE QUEIJO, TRADICIONAL, CONGELADO, EMBALAGEM COM 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE . INGREDIENTES: AGUA, POLVILHO,FÉCULA DE MANDIOCA, OVOPASTEURIZADO, QUEIJO, OLEO DE SOJA, MARGARINA, LEITE EM 'PÓ INTEGRAL E SAL.	PC	200,0	R\$ 21,100	R\$ 4.220,000	
181	REQUEIJÃO CREMOSO, EMBALAGEM CONTENDO 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE,	PT	220,0	R\$ 14,790	R\$ 3.253,800	
182	MORANGOIN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALGEM EM BANDEJA DE PLASTICO TRANSPARENTE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIVIDADES, PARASITOS E LARVAS, CONTENDO NO MINIMO 300G.	BJ	100,0	R\$ 9,000	R\$ 900,000	
183	PÃO INTEGRAL, FATIADO PACOTE COM 450 G	PCT	130,0	R\$ 6,950	R\$ 903,500	
184	BISCOITO SALGADO INTEGRAL, TIPO CRACKER, CONTENDO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, GORDURA VEGETAL , FIBRA DE TRIGO , AÇUCAR , EXTRATO DE MALTE,31/60 SAL, GLICOSE , SORO DE LEITE, FERMENTO, ESTABILIZANTE TER 0% DE GORDURA TRANS EMBALAGEM DUPLA PROTEÇÃO, COM RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LISTA DE INGREDIENTES , MARCA DO PRODUTO, DATA DE	PC	900,0	R\$ 6,770	R\$ 6.093,000	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

## Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysse.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

	VALIDDAE E LOTE EMBALAGEM DE 400G.				
185	BISCOITO DOCE INTEGRAL, TIPO COOKIE, COM INGREDIENTES NATURAIS E INTEGRAIS, ELAABORADO COM SOJA, ARROZE MILHO, ISENTO DE PRODUTOS LÁCTEOS(SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNAS DO LEITE), INCLUSIVE SEM TRAÇOS DE LEITE E SEM GLÚTEN E ZERO GORDURA TRANS, EMBALAGEM / ROTULAGEM COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LISTA DE INGREDIENTES, VALIDADE, LOTE EMBALAGEM COM 150 A 200G.	PC	500,0	R\$ 12,250	R\$ 6.125,000
186	IOGURTE , ZERO LACTOSE PARA INTOLERANTES A LACTOSE NO SEU RÓTULO DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE LACTOSE, NUTRICIONAIS POR PORÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTÉ E NÚMERO DE REGISTRO DE INSPEÇÃO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA EMBALAGEM DE 140 A 170 G	Unid	120,0	R\$ 3,900	R\$ 468,000
187	IOGURTE DE SOJA, LIVRE DE PRODUTOS A BASE DE LEITE , INDICADO PARA ALERGICOS A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA , SABORES; MORANGO, FRUTAS VERMELHAS OU PÊSSEGO TER EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E LISTA DE INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE E LOTE, E TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA BANDEJA COM 4 UNIDADES	BJ	80,0	R\$ 5,980	R\$ 478,400
188	LEITE DE VACA DESNATADO, PADRONIZADO, OM 0(ZERO)% DE GORDURA, EM EMBALAGEM LONGA VIDA, TIPO TETRA PAK, CONTENDO 1 LITRO COM REGISTRO DE INSPEÇÃO.	CX	120,0	R\$ 6,180	R\$ 741,600
189	BEBIDA DE SOJA COM SABORES, SEM LACTOSE, SEM PROTEINAS DO LEITE EMBALAGEM LONGA VIDA, TIPO TETRAPAK, CONTENDO 1 LITRO NO RÓTULO DEVE CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, SOBRE GLÚTEN	CX	220,0	R\$ 7,990	R\$ 1.757,800



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

## Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

	E PRAZO DE VALIDADE E LOTE.				
190	CREME VEGETAL, COM SAL, TEORLIPÍDICO DE 20 A 35% NÃO CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO GORDURA DO TIPO TRANS E NEM LEITE EMPÓ OU SORO DE LEITE EMBALADA EM POTE PLÁSTICO RESISTENTE, CONTENDO 500G, COM PROTEÇÃO INTERNA LAMINADA PÓS TAMPAS NO SEU RÓTULO DEVE CONTER PRAZO DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL	Unid	80,0	R\$ 8,705	R\$ 696,400
191	CACAU EM PÓ, SOLUVEL INGREDIENTES: 100% CACAU EM PÓ EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LISTA DE INGREDIENTES, MARCA DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE E LOTE EMBALAGEM COM 200G	PCT	120,0	R\$ 21,245	R\$ 2.549,400
192	GELATINA DIETVARIOS SABORES- COMPOSTA POR MALTODEXTRINA, VITAMINA C, SULFATO DE ZINCO(ZINCO), VITAMINA A, SELENITO DE SÓDIO (SELÊNIO), VITAMINA D, ACIDULANTE ÁCIDO FUMÁRICO, REGULADOR DE ACIDEZ CITRATO DE SÓDIO AROMATIZANTES, CAIXA COM 12 G	CX	60,0	R\$ 3,250	R\$ 195,000
193	ACHOCOLATADO EM PÓ DIET - ALIMENTO, DIET, SENDO OBTIDO DE MATERIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATERIAS TERROSAS, PARASITAS. CASCAS DE SEMENTES DE CACAU E OUTROS DETRITOS VEGETAIS ASPECTO EM PÓ HOMOGENEIO; COR, CHEIRO E SABOR CARACTERISTICO.CONSTITUIDO DE MALTODEXTRINA, CACAU LECITINADO, LEITE DESNATADO EM PÓ, SORO DE LEITE, EDULCORANTE ARTIFICIAL, CICLAMATO DE SÓDIO, ASPARTAME, ACESULFAME-K E SACARINA SÓDICA,AROMATIZANTE ANTIUMECTANTE, DIÓXIDO DE SILÍCIO CONTÉM FENILALANINA NÃO CONTÉM GLÚTEN EMBALAGENS DE 210 GRAMAS	Unid	80,0	R\$ 24,700	R\$ 1.976,000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

## Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

	BOA QUALIDADE.				
194	MISTURA PARA LEITE SABOR MORANGO, EMBALAGEMEM POTE PLASTICO EM POLIETILENO DE 450 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.	PCT	100,0	R\$ 7,150	R\$ 715,000
195	MANTEIGA COM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBTIDA DO CREME DE LEITE (NATA) PADRONIZADO, PASTEURIZADO E MATURADO, COM 500G , COM TEOR MÍNIMO DE 80% DE LÍPIDEOS, EMBALAGENS RETANGULARES COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LOTE, REGISTRO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA SIF/ DIPOA. VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 4 MESES .	PT	300,0	R\$ 15,105	R\$ 4.531,500
196	EMUSTAB EMULSIFICANTE E ESTABILIZANTE NEUTRO, EMBALAGEM 200G	UNI	100,0	R\$ 12,150	R\$ 1.215,000
197	CORANTE LIQUIDO PARA FINS ALIMENTICIOS EMBALAGEM 10 ML CORES DIVERSAS	UNI	200,0	R\$ 4,350	R\$ 870,000
198	MASSA FRESCA PARA LASANHA PRE COZIDAPACOTE DE 500G	UNI	232,0	R\$ 10,490	R\$ 2.433,680
199	GELADINHO PCT COM 40 UNIDADES DE 55 ML CADA SABORES DIVERSOS	UNI	220,0	R\$ 7,375	R\$ 1.622,500
200	SUCO DE LARANJA INTEGRAL EMBALAGEM 1,7 LITROS 100% NATURAL	UNI	400,0	R\$ 18,900	R\$ 7.560,000
201	SUSPIRO EM FORMATO REDONDO TIPO CASEIRO. ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 50 UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	CX	100,0	R\$ 32,500	R\$ 3.250,000
202	OVO DE CHOCOLATE DE 500G	UNI	300	R\$ 25,750	R\$ 7.725,000
<b>TOTAL GERAL -----&gt;</b>					<b>R\$ 1.391.334,435</b>

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois podem ser caracterizados por meio de especificações usuais no mercado e cujos padrões de qualidade e desempenho podem ser definidos objetivamente no edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

## Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)

E-mail: [licita.pmd@gmail.com](mailto:licita.pmd@gmail.com)

---

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme determina o Art. 20 da Lei Federal 14.133/2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados da assinatura da ATA de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado conforme prevê o artigo 107 da Lei federal 14.133/2021, mediante celebração de termo de aditivo ou contratação do saldo remanescente mediante celebração de contrato ou outro instrumento hábil que o substitua com maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, haja vista, que a Gestão 2021-2024 não realizou a elaboração do PCA 2024/2025.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A solução deve atender aos seguintes requisitos:

- **Requisitos técnicos:** Os gêneros alimentícios devem ser de qualidade superior, respeitando padrões mínimos estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais regulamentações aplicáveis, como a RDC nº 275/2002. Os produtos devem apresentar prazo de validade adequado ao consumo, informações claras nos rótulos e embalagens, e atender a especificações nutricionais compatíveis com as necessidades de crianças e adolescentes.

- **Requisitos funcionais:** A entrega dos produtos deve ser realizada em conformidade com as demandas previamente definidas pelas Secretarias e Departamentos municipais, em locais e horários estipulados pela administração. Os fornecedores devem assegurar a regularidade no fornecimento, a fim de evitar desabastecimentos que prejudiquem as atividades planejadas, com destaque para a merenda escolar e os programas do SCFV.

- **Requisitos operacionais:** A logística de entrega deve ser eficiente, garantindo que os alimentos sejam transportados em condições adequadas de armazenamento e higiene, para preservação da qualidade e integridade dos produtos. O fornecedor deve possuir capacidade técnica e operacional para atender a todas as especificações e demandas no prazo estipulado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

## Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

- **Critérios e práticas de sustentabilidade:** A contratação deve privilegiar fornecedores que adotem práticas de sustentabilidade, como o uso de embalagens recicláveis ou biodegradáveis, redução de desperdício e priorização de produtos de origem local, fortalecendo a economia regional e reduzindo a emissão de carbono no transporte.

- **Padrões mínimos de qualidade e desempenho:** Todos os produtos devem estar de acordo com as normas de segurança alimentar, higiene e qualidade, devendo ser submetidos a controle rigoroso por parte dos fornecedores. O município reserva-se o direito de realizar inspeções e testes para assegurar o cumprimento dos requisitos, garantindo assim a qualidade e a segurança do fornecimento.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de Entrega

5.1. O fornecimento será realizado em parcelas que serão entregues nos seguintes prazos e condições:

Descrição	Pedido Mínimo	Prazo de Entrega
ABACAXI DE BOA QUALIDADE TAMANHO MEDIO SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
ACHOCOLATADO EM PÓ A BASE DE CACAU EM PÓ, ENRIQUECIDO COM ACTIGEN E. EMBALAGENS DEVEM ESTAR INTACTAS, ACONDICIONADAS EM PACOTES DE 400G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
ACHOCOLATADO EM PÓ ZERO LACTOSE. 50% DE CACAU. SEM TRAÇOS DE LEITE E DERIVADOS. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
ACHOCOLATADO TIPO NESCAU, LATA DE 400 GRAMAS. CONTENDO AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA, MINERAIS, VITAMINAS, EMULSIFICANTE, LECITINA DE SOJA, ANTIOXIDANTE, ÁCIDO ASCÓRBICO E AROMATIZANTES. NÃO DEVEM ESTAR AMASSADAS; ENFERRUJADOS, ESTUFADOS, PERFURADAS; NÃO DEVEM APRESENTAR MANCHAS ESCURAS E FERRUGEM NA PARTE INTERNA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
AÇÚCAR OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. ACONDICIONADO EM PACOTE DE 5 KG.	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
ADOÇANTE COM STEVIA, 100 ML.	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
ALFACE FRESCA	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

## Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)

E-mail: [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com)

ALHO FRESCO, BRANCO DE BOA QUALIDADE	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
AMENDOIM, DESCASCADO. PACOTES DE 500 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
AMIDO DE MILHO, TIPO MAISENA, EM EMBALAGENS DE 1 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
ARROZ PARBOILIZADO FINO TIPO 1 LONGO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, ISENTOS DE SUJIDADES, MATERIAIS ESTRANHOS, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 5 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
AVEIA EM FLOCOS FINOS, INTEGRAL, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM DE 500G.	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
BACON RESFRIADO, DEFUMADO, EM PEÇA, EMBALAGEM PLÁSTICA À VÁCUO.	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
BALA DE GOMA, PACOTES DE 500 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
BALA DIVERSOS SABORES. PACOTES DE 700 GRAMAS.	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
BANANA CATURRA EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADOS EM PENCA INTEGRAL.	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
BATATA INGLESA, LAVADAS OU ESCOVADAS, CLASSE MAIOR QUE 42 A 70 MM, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO ÚMIDA, SECA, CORAÇÃO OCO OU NEGRO), APRESENTAÇÃO FIRME, INTEIRA, DESPROVIDA DE ODOR OU SABOR ESTRANHO, SEM MATERIAL TERROSO OU SUJIDADE, LIVRES DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU NOCIVAS.	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
BATATA PALHA. ACONDICIONADOS EM PACOTES DE 500 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
BEBIDA LÁCTEA, SABOR BAUNILHA, COM NO MÍNIMO 90 DIAS DE VALIDADE A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
BEBIDA LÁCTEA, SABOR CHOCOLATE, COM NO MÍNIMO 90 DIAS DE VALIDADE A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
BETERRABA MAÇO, SEM FOLHAS, BULBOS DE TAMANHOS MÉDIO UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS E SEM TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE.	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

## Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)

E-mail: [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com)

BISCOITO COM SAL - TIPO CRACKER, COMPOSIÇÃO BÁSICA; AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, COM EXTRATO DE MALTE E FERMENTO BIOLÓGICO, ACONDICIONADO EM PACOTES DE 400 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
BISCOITO RECHEADO, EMBALAGEM CONTENDO 140 GRAMAS, DIVERSOS SABORES.	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
BISCOITO TIPO MAISENA, COMPOSIÇÃO BÁSICA; FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. EMBALAGENS DE 400 GRAMAS COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
BISCOITO TIPO MARIA, COMPOSIÇÃO BÁSICA; FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. EMBALAGENS DE 400 GRAMAS COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
BOMBOM WAFFER AO LEITE, EMBALAGENS DE 126 GRAMAS, COM 20 UNIDADES.	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
BOMBOM WAFFER, EMBALAGEM DE 1 KG, APROXIMADAMENTE 48 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
BOMBOM, DIVERSOS SABORES. CAIXAS DE 400G.	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
CAFÉ EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICO DE CAFÉ, TIPO FORTE, PACOTES DE 500 GRAMAS	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
CALDO DE GALINHA EMBALAGEM 152 GRAMA COM 16 TABLETES	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
CANJICA DE MILHO. CLASSE BRANCA. PACOTES DE 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
CARNE BOVINA (PICADÃO) EM CUBOS DE 10 GRAMAS CADA, SEM EXCESSO DE GORDURA, ISENTA DE CARTILAGEM E OSSOS, CONGELADA, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO EM CADA EMBALAGEM.	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
CARNE DE BOI PARA CHURRASCO (ALCATRA)	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
CARNE MOÍDA FRESCA (COM ATÉ 5 % DE GORDURA) ISENTA DE CARTILAGEM E OSSOS, CONGELADA.	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
CARNE SUÍNA (PERNIL E PALETA)	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
CARVÃO. PACOTES DE 5 KG.	1,0	Até 03 (três) dias úteis a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

## Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)

E-mail: [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com)

		contar da emissão da Ordem de Fornecimento
CEBOLA. NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDOS.	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
CENOURA - SEM FOLHAS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME SEM FERIMENTO OU DEFEITOS, ESCOVADOS COLORAÇÃO UNIFORME; ISENTA DE SUJIDADES .	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
CEREAL MATINAL BOLINHAS DE MILHO E ARROZ. ACONDICIONADOS EM PACOTES DE 2 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
CHÁ MATE TOSTADO EM SACHES, SABOR NATURAL, CAIXA DE 40G COM 25 SACHES. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
CHANTILLY. CAIXA DE 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
CHOCOLATE BATON AO LEITE CAIXA COM 30 UNIDADES COMPOSIÇÃO SABOROSA COM 65% DE LEITE	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
CHOCOLATE EM BARRA AO LEITE, IDEAL PARA PREPARO DE BOMBONS, OVOS DE PASCOA BOLOS, SOBREMESAS, CREMOSIDADE E SABOR DIFERENCIADO COM 2,100 KG	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
CHOCOLATE EM BARRA MEIO AMARGO ,IDEAL PARA PREPARO DE BOMBONS, OVOS DE PASCOA BOLOS E SOBREMESAS 1 EMBALAGEM DE 1 KG.	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
COCO RALADO. PACOTES DE 100 GRAMAS.	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
COXA E SOBRE COXA DE FRANGO, CONGELADA, SEM DORSO, EMBALAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
CRÈME DE LEITE UHT. CAIXA DE 200 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
CRÈME DE LEITE UHT ZERO LACTOSE. PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. CAIXA DE 200 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
DOCE DE CANUDOS DE LEITE. CAIXAS COM 50 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
DOCE DE FRUTAS. APRESENTE AS CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS TÍPICAS DO PRODUTO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM POTE DE 400 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA 01 (UM ) ANO.	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
DOCE DE LEITE ZERO LACTOSE. APRESENTE AS CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS TÍPICAS DO PRODUTO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

## Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)

E-mail: [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com)

APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS POTE DE 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.		
DOCE DE LEITE. APRESENTE AS CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS TÍPICAS DO PRODUTO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA 01 (UM ) ANO.	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
DOCE MARIA CAXUXA. CAIXA COM 50 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
DOCE PÃO DE MEL, COM COBERTURA DE CHOCOLATE AO LEITE. CAIXA DE 50 UNIDADES. PESO LÍQUIDO COM 1,05 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
ERVA MATE PARA CHIMARRÃO. EMBALAGEM DE 01 KG.	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
ERVILHA EM CONSERVA SIMPLES. ACONDICIONADA EM LATAS DE 340 GRAMAS. NÃO DEVEM ESTAR AMASSADAS; ENFERRUJADOS, ESTUFADOS, PERFURADAS; NÃO DEVEM APRESENTAR MANCHAS ESCURAS E FERRUGEM NA PARTE INTERNA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
EXTRATO DE TOMATE. EMBALAGEM, TIPO BISNAGA DE 340 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 4 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, SECA FINA, TIPO 01, BRANCA E AMARELA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, COM ASPECTO, ODOR E SABOR PRÓPRIOS. ACONDICIONADO EM PACOTES DE 01 KG. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
FARINHA DE MILHO AMARELO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTES DE 1 KG. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
FARINHA DE QUIBE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 500 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
FARINHA DE ROSCA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 500 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
FARINHA DE TRIGO ESPECIAL. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 5 KG NÃO VIOLADA E RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
FARINHA LÁCTEA. ACONDICIONADA EM LATAS COM 400G. NÃO DEVEM ESTAR AMASSADOS; ENFERRUJADOS E ESTUFADOS; NÃO DEVEM CONTER PERFURAÇÕES; NÃO DEVEM APRESENTAR MANCHAS ESCURAS E FERRUGEM,	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

## Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)

E-mail: [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com)

NA PARTE INTERNA; PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.		
FAROFA PRONTA DE MILHO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 500 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
FEIJÃO BRANCO TIPO I, NOVO CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, PACOTES DE 1 KG. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
FEIJÃO PRETO TIPO I, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS PACOTES DE 1 KG PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
FERMENTO BIOLÓGICO. PRODUTO DEVE SE APRESENTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM AUSÊNCIA DE QUALQUER CARACTERÍSTICA QUE NÃO SEJA INERENTE AO PRODUTO. EMBALAGEM INTEGRAL E LIVRES DE SUJIDADES. PACOTE CONTENDO 125 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
FERMENTO QUÍMICO. PRODUTO DEVE ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM AUSÊNCIA DE QUALQUER CARACTERÍSTICA QUE NÃO SEJA INERENTE AO PRODUTO. EMBALAGEM INTEGRAL E LIVRES DE SUJIDADES. CONTENDO 90 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
FILTRO DE CAFÉ Nº 103 C/ 30 UNIDADES	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
FRANGO INTEIRO CONGELADO, EMBALAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
FUBÁ DE MILHO AMARELO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 500 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
GELATINA DIVERSOS SABORES. CAIXAS DE 90 GRAMAS CADA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
GELATINA DIVERSOS SABORES. EMBALAGEM DE 1 KG VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
GELEIA DE FRUTAS. APRESENTE AS CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS TÍPICAS DO PRODUTO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE 400 G. VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
GOIABADA EM TABLETE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE COM 300 GRAMAS. VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

## Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)

E-mail: [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com)

GRANULADO COLORIDO. EMBALAGEM DE 100 GRAMAS CADA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
GRANULADO DE CHOCOLATE. EMBALAGEM DE 100 GRAMAS CADA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
IOGURTE. BEBIDA LÁCTEA, COM POLPA DE FRUTA, EM SABORES DIVERSOS. EMBALAGEM DE 1000 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 45 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
LARANJA PERA - MADUROS FRUTOS DE TAMANHOS MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORME, SEM FERIMENTO OU DEFEITO, FIRMES E COM BRILHOS.	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
LEITE CONDENSADO ZERO LACTOSE. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE 395G. VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
LEITE CONDENSADO, PRODUZIDO COM LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 395 GRAMAS. VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
LEITE DE COCO NATURAL INTEGRAL CONCENTRADO ISENTA DE SUJIDADES. ACONDICIONADO EM VIDROS APROPRIADOS COM 500 ML. VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
LEITE DE SOJA. CAIXAS DE 1000 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
LEITE EM PÓ. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
LEITE TIPO UHT, INTEGRAL ZERO LACTOSE, CAIXAS DE 1000 ML. VALIDADE DE NO MÍNIMO 120 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
LEITE TIPO UHT, INTEGRAL, LEITE LONGA VIDA INTEGRAL TETRAPAK, CAIXAS DE 1000 ML. VALIDADE DE NO MÍNIMO 120 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
LINGUIÇA TIPO CALABRESA. COZIDA E DEFUMADA. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
LINGUIÇA TOSCANA 1º LINHA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 5 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 45 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
MAÇA. FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS, FIRMES, TENRAS E COM BRILHO, COM GRAU DE MATUREZA ADEQUADO PARA SERVIR.	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
MACARRÃO FORMATO ESPAGUETE, DE SÊMOLA COM OVOS, COR AMARELA. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

## Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)

E-mail: [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com)

MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA		
MACARRÃO FORMATO PARAFUSO, DE SÊMOLA COM OVOS, COR AMARELA. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
MAIONESE, TIPO TRADICIONAL COMPOSTO A BASE DE OVOS PASTEURIZADOS, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS.	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
MAMÃO COMUM. DE BOA QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCA SEM RUPTURAS, CARACTERÍSTICAS DE CULTIVO BEM DEFINIDOS, BEM FORMADOS E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
MARGARINA VEGETAL COM SAL, COMPOSTO DE 80 % DE LIPÍDIOS, OBTIDA DA EMULSÃO DE GORDURAS E ÓLEOS ALIMENTARES VEGETAIS, PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES A A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
MASSA DE PASTEL PRÉ-COZIDA. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
MELANCIA. DE BOA QUALIDADE, CASCA LISA E BRILHANTE, SEM RUPTURAS, CARACTERÍSTICAS DE CULTIVO BEM DEFINIDAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS.	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
MILHO PIPOCA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 500 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
MILHO VERDE EM CONSERVA SIMPLES. ACONDICIONADA EM LATAS DE 340 GRAMAS. NÃO DEVEM ESTAR AMASSADAS; ENFERRUJADOS, ESTUFADOS, PERFURADAS; NÃO DEVEM APRESENTAR MANCHAS ESCURAS E FERRUGEM NA PARTE INTERNA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
MORTADELA BOLONHA DEFUMADA, MAGRA (SEM CUBOS DE GORDURA), FATIAS FINAS.	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
ÓLEO DE SOJA EXTRAÍDO DA SOJA POR PROCESSO DE REFINAMENTO, OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM 900 ML, DE CARACTERÍSTICAS DE COLORAÇÃO CLARA, OBEDECENDO A REQUISITOS DE QUALIDADE, ODOR, SABOR E ISENTO DE IMPUREZAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
ORÉGANO. EMBALAGEM COM 100 GRAMAS.	1,0	Até 03 (três) dias úteis a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

## Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)

E-mail: [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com)

PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		contar da emissão da Ordem de Fornecimento
OVOS DE GRANJA MARROM, MÉDIOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM 12 UNIDADES EM CADA CAIXA, CONFORME LEGISLAÇÃO.	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
PAÇOCA RETANGULAR. ACONDICIONADA EM POTES TRANSPARENTE, CONTENDO 25 UNIDADES. VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
PANETONE SABOR CHOCOLATE COM 500 GRAMAS; COM GOTAS DE CHOCOLATE AO LEITE ; COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, OVOS, LEITE, MANTEIGA, SAL, EMULSIFICANTES, CONSERVADORES E CORANTES; COM DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES DA DATA DA ENTREGA; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA; EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPEL CARTÃO, CONTENDO DESCRIÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE.	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
PANETONE SABOR FRUTAS CRISTALIZADAS COM 500 GRAMAS; COM FRUTAS CRISTALIZADAS E UVA PASSAS; COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, OVOS, LEITE, MANTEIGA, SAL, EMULSIFICANTES, CONSERVADORES E CORANTES; COM DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES DA DATA DA ENTREGA; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA; EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPEL CARTÃO, CONTENDO DESCRIÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE.	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
PÃO DOCE, TIPO HOT DOG. PESO APROXIMADO DE 75 GRAMAS DE CADA UNIDADE.	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
PÃO FATIADO DE PACOTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 500 GRAMAS, OBEDECENDO AOS REQUISITOS DE QUALIDADE, ODOR E SABOR. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 15 DIAS A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
PÃO FRANCÊS. PESO APROXIMADO DE 50 GRAMAS DE CADA UNIDADE.	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
PEITO DE FRANGO COM OSSO, EMBALAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
PÊSSEGO EM CALDA. ACONDICIONADO EM LATAS DE 450 GRAMAS. NÃO DEVEM ESTAR AMASSADAS; ENFERRUJADOS, ESTUFADOS, PERFURADAS; NÃO DEVEM APRESENTAR MANCHAS ESCURAS E FERRUGEM NA PARTE	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

## Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)

E-mail: [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com)

INTERNA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		
PIRULITO DIVERSOS SABORES. PACOTES DE 700 GRAMAS.	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
POLVILHO AZEDO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 500 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
POLVILHO DOCE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 500 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
PRESUNTO, SEM CAPA DE GORDURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
PUDIM DIVERSOS SABORES. ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE 90 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
QUEIJO FATIADO TIPO MUSSARELA DE 1º QUALIDADE. CONSERVAÇÃO EM AMBIENTE REFRIGERADO.	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
QUEIJO RALADO. EMBALAGEM DE 100 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
QUIRERA. ACONDICIONADAS EM PACOTES EMBALAGEM DE 1 KG. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
REFRIGERANTE À BASE DE GUARANÁ, EMBALAGEM DE PET DE 2 LITROS.	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
REPOLHO ESPÉCIE COMUM. DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, COMPACTO E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA.	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
REQUEIJÃO CREMOSO. ACONDICIONADOS EM POTES DE 180 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
SAGU. DEVE APRESENTAR-SE LIMPOS, SECOS E ISENTOS DE ODORES ESTRANHOS. COR BRANCA; ASPECTO, ODOR E SABOR PRÓPRIOS. PACOTES DE 500 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
SAL GROSSO. EMBALAGEM DE 1 KG.	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
SAL REFINADO. IODADO COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS. EMBALAGEM EM PLÁSTICO DE 1 KG.	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
SALSICHA, TIPO HOT DOG, CONGELADA,	1,0	Até 03 (três) dias úteis a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

## Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)

E-mail: [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com)

DEVIDAMENTE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, COM LACRE ORIGINAL DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.		contar da emissão da Ordem de Fornecimento
SUCO ARTIFICIAL EM PÓ, PARA PREPARAÇÃO COM ÁGUA. EMBALAGEM DE 1 KG, DIVERSOS SABORES. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
SUSPIRO EM FORMATO QUADRADO. ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 50 UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
TOMATE DE BOA QUALIDADE, GRAÚDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES.	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
VINAGRE DE ÁLCOOL. EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 900 ML. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
BEBIDA LÁCTEA UHT SABOR CHOCOLATE CAIXINHA 200ML	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
SUCO DE VARIOS SABORES CAIXINHA 200ML	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
BEBIDA LÁCTEA UHT COM PREPARO DE FRUTAS MIX DE MAMÃO, MAÇÃ E BANANA CAIXINHA DE 200ML	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
BOLINHO RECHEADO (CHOCOLATE, MORANGO E ABACAXI) PESO APROX. 70G	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
BEBIDA LÁCTEA DIVERSOS SABORES CAIXINHA DE 200ML	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
TORRONE APROX. 25G	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
OVO DE CHOCOLATE 250G	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
CHOCOLATE NO FORMATO DE COELHO 90G	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
PIRULITO PSICOLDELICO COM DIAMETRO APROX. 70MM	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
BALA DE GOMA TUBO SORTIDAS CX COM 30 TUBOS	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
BALA DE GOMA TIPO JUJUBA SORTIDAS PCT 200G	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

## Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)

E-mail: [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com)

PIPOCA DOCE 100G	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
AMENDOIN SALGADO TORRADO E SEM PELE 200G	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
POLPA DE FRUTA SABORES DIVERSOS 100G	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
PÓ PARA PREPARO DE SORVETE DIVERSOS SABORES 150G	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
COCADA MISTA, POTE DE APROX. 1KG – 20 UNID	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
PÉ –DE-MOÇA POTE APROX 1KG – 20 UNID	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
PÃO DE HAMBURGUER	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
HAMBURGUER EMBALADO APROX. 90G	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
PEPINO EM CONSERVA 300G	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
SELETA DE LEGUMES APROX. 170G	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER TIPO CLUBE SOCIAL EMBALAGEM TIPO SACHÊ DE PESO APROX 20G .	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
PIRULITO MASTIGÁVEL MORANGO CAIXA COM 50 UNID	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
MARSHMALLOW COLORIDO FORMAS VARIADAS PCT 250G	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
AGUA MINERAL 20L	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
AGUA MINERAL 500ML FARDO COM 12 UNID	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
AGUA MINERAL ENVAZADO COPO 200ML	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
BALA DE GELATINA FORMATO DE MINHOCA 90G CAIXA COM 12	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
BALA DE GOMA FORMATO ANEL 120G	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
BALA DE GELATINA FORMATO DENTADURA	1,0	Até 03 (três) dias úteis a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

## Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)

E-mail: [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com)

		contar da emissão da Ordem de Fornecimento
AMENDOIN COBERTURA DE CHOCOLATE 100G	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
ABACAXI EM CALDA PESO LIQ 820G	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
MORANGO EM CALDA 250G	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
BALA DE CÔCO 250G	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
CHOCOLATE FORMATO MOEDA PCT 500G	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
BEIJINHO PRONTO PARA CONSUMO 2KG	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
BRIGADEIRO PRONTO PARA CONSUMO 2KG	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
FRASCO/GALÃO PARA AGUA 20L	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
FARINHA DE TRIGO INTEGRAL ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE PAPEL DE 1 KG	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
CANELA EM PÓ DE 30 GRMAS CADA EMBALAGEM D POLIETILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FABRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
FÍGADO BOVINO DE COR VERMELHA BRILHANTE OU PÚRPURA RESFRIADA (0 °A 4 °) SEM PELES E GORDURAS PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS, ABARTIDOS SOB INSPEÇÃO SANITÁRIA, MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SATISFATORIAS DE ASPECTO FIRME NÃO AMOLECIDO NEM PEGAJOSO, COR UNIFORME SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS E ODOR PRÓPRIO	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
MELÃO NACIONAL FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPECIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO , NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES .	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
ESSENCIA DE BAUNILHA EMBALAGEM 30 ML	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

## Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)

E-mail: [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com)

		Ordem de Fornecimento
BANHA DE PORCO INSPECIONADA PELO MINISTERIO DA AGRICULTURA E COM SELO DO SIF, EMBALAGEM EM PACOTE DE 01 KG CADA	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
AÇAFRÃO (CURCUMA) EM PÓ, NÃO CONTÉM GLUTEN, PACOTE CONTENDO 100 G, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
AÇUCAR MASCADO PENEIRADO, PACOTE CONTENDO 500G COM VALOR CALÓRICO INFERIOR A 18 K CAL E CARBOIDRATOS INFERIOR A 4,5G POR PORÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
CHÁ DE CAMOMILA, EMBALAGEM: CAIXA COM 10 SAQUINHOS, CONTENDO NO MÍNIMO 10G E NO MÁXIMO 20G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
CHA DE ERVA DOCE EMBALAGEM: CAIXA COM 10 SAQUINHOS, CONTENDO NO MÍNIMO 10G E NO MÁXIMO 20G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
FARINHA DE TAPIOCA, TIPO 1, CLASSE GRANULADA, EMBALAGEM DE 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
FARINHA DE ARROZ, EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO COM 1KG. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
GELATINA EM PÓ, SEM SABOR, INCOLOR, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 24 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
PÃO DE QUEIJO, TRADICIONAL, CONGELADO, EMBALAGEM COM 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE . INGREDIENTES: AGUA, POLVILHO, FÉCULA DE MANDIOCA, OVOPASTEURIZADO, QUEIJO, OLEO DE SOJA, MARGARINA, LEITE EM PÓ INTEGRAL E SAL.	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
REQUEIJÃO CREMOSO, EMBALAGEM CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE, INGREDIENTES:LEITE INTEGRAL, CREME DE LEITE, CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE CÁLCIO, COAGULANTE, FERMENTO LÁCTEO E EMULSIFICANTES.	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
MORANGO IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM EM BANDEJA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIVIDADES, PARASITOS E LARVAS, CONTENDO NO MÍNIMO 300G.	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
PÃO INTEGRAL, FATIADO, COM FATIAS DE	1,0	Até 03 (três) dias úteis a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

## Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)

E-mail: [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com)

APROXIMADAMENTE 25 G CADA		contar da emissão da Ordem de Fornecimento
BISCOITO SALGADO INTEGRAL, TIPO CRACKER, CONTENDO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, GORDURA VEGETAL, FIBRA DE TRIGO, AÇUCAR, EXTRATO DE MALTE, 31/60 SAL, GLICOSE, SORO DE LEITE, FERMENTO, ESTABILIZANTE TER 0% DE GORDURA TRANS EMBALAGEM DUPLA PROTEÇÃO, COM RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LISTA DE INGREDIENTES, MARCA DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE E LOTE EMBALAGEM DE 400G.	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
BISCOITO DOCE INTEGRAL, TIPO COOKIE, COM INGREDIENTES NATURAIS E INTEGRAIS, ELABORADO COM SOJA, ARROZ E MILHO, ISENTO DE PRODUTOS LÁCTEOS (SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNAS DO LEITE), INCLUSIVE SEM TRAÇOS DE LEITE E SEM GLÚTEN E ZERO GORDURA TRANS, EMBALAGEM / ROTULAGEM COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LISTA DE INGREDIENTES, VALIDADE, LOTE EMBALAGEM COM 150 A 200G.	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
IOGURTE, ZERO LACTOSE PARA INTOLERANTES A LACTOSE NO SEU RÓTULO DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE LACTOSE, NUTRICIONAIS POR PORÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE E NÚMERO DE REGISTRO DE INSPEÇÃO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA EMBALAGEM DE 140 A 170 G	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
IOGURTE DE SOJA, LIVRE DE PRODUTOS A BASE DE LEITE, INDICADO PARA ALÉRGICOS A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA, SABORES; MORANGO, FRUTAS VERMELHAS OU PÊSSEGO TER EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E LISTA DE INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE E LOTE, E TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA BANDEJA COM 4 UNIDADES	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
LEITE DE VACA DESNATADO, PADRONIZADO, COM 0(ZERO)% DE GORDURA, EM EMBALAGEM LONGA VIDA, TIPO TETRA PAK, CONTENDO 1 LITRO COM REGISTRO DE INSPEÇÃO.	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
BEBIDA DE SOJA COM SABORES, SEM LACTOSE, SEM PROTEÍNAS DO LEITE EMBALAGEM LONGA VIDA, TIPO TETRA PAK, CONTENDO 1 LITRO NO RÓTULO DEVE CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, SOBRE GLÚTEN E PRAZO DE VALIDADE E LOTE.	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
CRÈME VEGETAL, COM SAL, TEOR LIPÍDICO DE 20 A 35% NÃO CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO GORDURA DO TIPO TRANS E NEM LEITE EMPÓ OU SORO DE LEITE EMBALADA EM POTE PLÁSTICO RESISTENTE, CONTENDO 500G, COM PROTEÇÃO INTERNA LAMINADA PÓS TAMPA NO SEU RÓTULO DEVE CONTER PRAZO DE VALIDADE, LOTE E	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

## Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)

E-mail: [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com)

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL		
CACAU EM PÓ, SOLUVEL INGREDIENTES: 100% CACAU EM PÓ EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LISTA DE INGREDIENTES, MARCA DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE E LOTE EMBALAGEM COM 200G	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
GELATINA DIET - COMPOSTA POR GELATINA, SAL, MALTODEXTRINA, VITAMINA C, SULFATO DE ZINCO(ZINCO), VITAMINA A, SELENITO DE SÓDIO (SELÊNIO), VITAMINA D, ACIDULANTE ÁCIDO FUMÁRICO, REGULADOR DE ACIDEZ CITRATO DE SÓDIO AROMATIZANTES, EDUCORANTES ARTIFICIAIS CICLOTAMATO DE SÓDIO, ASPARTAME, SACARINA SÓDICA E ACESULFAME DE POTÁSSIO E CORANTES VERMELHO BORDEAUX S E AZUL BRILHANTES FCF CONTEM FENILALANINA.	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
ACHOCOLATADO EM PÓ DIET - ALIMENTO, DIET, SENDO OBTIDO DE MATERIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATERIAS TERROSAS, PARASITAS. CASCAS DE SEMENTES DE CACAU E OUTROS DETRITOS VEGETAIS ASPECTO EM PÓ HOMOGENEO; COR, CHEIRO E SABOR CARACTERISTICO.CONSTITUIDO DE MALTODEXTRINA, CACAU LECITINADO, LEITE DESNATADO EM PÓ, SORO DE LEITE, EDULCORANTE ARTIFICIAL, CICLAMATO DE SÓDIO, ASPARTAME, ACESULFAME-K E SACARINA SÓDICA, AROMATIZANTE ANTIUMECTANTE, DIÓXIDO DE SILÍCIO CONTÉM FENILALANINA NÃO CONTÉM GLÚTEN EMBALAGENS DE 210 GRAMAS BOA QUALIDADE.	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
MISTURA PARA LEITE SABOR MORANGO, EMBALAGEM PRIMÁRIA EM POTE PLÁSTICO EM POLIETILENO DE 450 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
MANTEIGA COM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBTIDA DO CREME DE LEITE (NATA) PADRONIZADO, PASTEURIZADO E MATURADO, COM 500G, COM TEOR MÍNIMO DE 80% DE LÍPIDEOS, EMBALAGENS RETANGULARES COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LOTE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/ DIPOA. VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 4 MESES.	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
EMUSTAB EMULSIFICANTE E ESTABILIZANTE NEUTRO, EMBALAGEM 200G	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
CORANTE LÍQUIDO PARA FINS ALIMENTÍCIOS EMBALAGEM 10 ML CORES DIVERSAS	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
MASSA PARA LASANHA ROLO 1KG	1,0	Até 03 (três) dias úteis a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

## Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

		contar da emissão da Ordem de Fornecimento
GELADINHO PCT COM 40 UNIDADES DE 55 ML CADA SABORES DIVERSOS	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
SUCO DE LARANJA INTEGRAL EMBALAGEM 1,7 LITROS 100% NATURAL	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
SUSPIRO EM FORMATO REDONDO TIPO CASEIRO. ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 50 UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
OVO DE CHOCOLATE DE 250G	1,0	Até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento

5.2. Os pedidos poderão ser semanais, quinzenais ou mensais, podendo ainda ocorrer de forma integral ou não, respeitando a quantidade de ao menos 01 (hum) item de qualquer dos produtos registrados na ATA ou no Contrato Administrativo.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 (hum) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. As condições de fornecimento são as seguintes:

5.4.1 O vencedor se compromete a entregar as mercadorias e produtos solicitados diretamente na Sede da Secretaria Municipal requisitante, localizadas na sede município, respeitando estritamente o prazo máximo estipulado para entrega.

5.4.2 As despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, será na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação, como, e sem se limitar ao comodato.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

### **Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)  
E-mail: [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com)

---

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. A responsabilidade pela Gestão e Fiscalização será executadas pelos seguintes servidores:

- Helisson Patrick Bestel – Gestor do Contrato – Secretário Municipal de Administração;
- Andiaro Cunha Bacelar – fiscal do contrato – Secretário Municipal de Educação;
- Priscila de Fatima Denck – Fiscal do contrato – Secretária Municipal de Assistência Social.

#### **Fiscalização Técnica**

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

## **Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)  
E-mail: [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com)

---

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### **Fiscalização Administrativa**

6.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

### **Gestor do Contrato**

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

## **Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)  
E-mail: [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com)

---

indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

## Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br  
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **1,0% (hum por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze) dias**

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **0,5% (cinco décimos por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **0,5% (cinco décimos por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **0,5% (cinco décimos por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação. **Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1,0% (hum por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.**

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **0,5% (cinco décimos por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação, **ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]**

7.2.4.5.1. *Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência; a multa será de até 3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato*

7.2.4.5.1.1. *Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência; a multa será de até 3,2% ao dia sobre o empenhado;*

7.2.4.5.1.2. *Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratuais por dia e por unidade de atendimento; a multa será de até 1,6% ao dia sobre o valor total empenhado;*

7.2.4.5.1.3. *Alocar funcionário sem qualificação para executar os fornecimentos contratados; a multa será de até 0,8% ao dia sobre o valor total empenhado;*

7.2.4.5.1.4. *Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência; a multa será de até 0,4% ao dia sobre o valor total empenhado;*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

## Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br  
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

---

*7.2.4.5.1.5. Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos neste rol de infrações, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; a multa será de até 0,8% ao dia sobre o valor total empenhado;*

*7.2.4.5.1.6. Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato; a multa será de até 0,2% ao dia sobre o valor total empenhado.*

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa quando realizou seu cadastro na plataforma de licitações eletrônicas.**

**7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados na plataforma de licitações eletrônicas serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.**

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

## **Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)  
E-mail: [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com)

---

- 7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

8.1. Os fornecimentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

## **Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)

E-mail: [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com)

---

verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (hum) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

### **Liquidação**

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

## **Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)  
E-mail: [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com)

---

valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1 o prazo de validade;
- 8.12.2 a data da emissão;
- 8.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5 o valor a pagar; e
- 8.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

## **Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)  
E-mail: [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com)

---

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice que o substitua para correção monetária.

### **Forma de pagamento**

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Cessão de crédito**

8.27. Não é admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

## Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br  
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme a necessidade e solicitação da contratante.

### Exigências de habilitação

9.3. A documentação para formalização da presente contratação são aquelas que constam no Edital.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo, é de R\$ 1.391.334,43 (hum milhão trezentos e noventa e um mil trezentos e trinta e quatro reais e quarenta e três centavos), conforme disposto na [tabela contida no item 1.2 acima].

10.2. O valor de referência para aplicação do menor preço corresponde aos valores unitários de cada item.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento previsto no PPA 2022-2025.

11.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Dotação	Red	Fonte	Tipo de despesa	Secretarias
05.003.04.122.0001.2.007.3.3.90.30.00.00.	53	1000	Mat.de consumo	Administração
07.001.10.301.0013.2.040.3.3.90.30.00.00	132	01303	Mat. De consumo	Saúde
09.001.12.361.0004.2.018.3.3.90.30.00.00	336	01104	Mat. De consumo	Educação
08.001.08.122.0012.2.035.3.3.90.30.00.00	201	01000	Mat. De consumo	Assistencia Social
11.001.26.782.0015.2.049.3.3.90.30.00.00	483	01000	Mat. De consumo	Transporte
14.001.18.541.0007.2.056.3.3.90.30.00.00	566	01000	Mat. De consumo	Meio Ambiente
12.001.20.606.0017.2.052.3.3.90.30.00.00	509	01000	Mat. De consumo	Agricultura

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

### **Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)

E-mail: [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com)

---

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Elaborado em, 17 de janeiro de 2025, por:

---

**Luiz Otero Moreira Fitz**  
Oficial Administrativo

**Aprovado por:**

---

**Helisson Patrick Bestel**  
Secretario Municipal de Administração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

## Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

### APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR CONJUNTO

INFORMAÇÕES DA UNIDADE	
<b>UNIDADE:</b> Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Assistência Social, Cultura e Turismo, Desenvolvimento Urbano e Paisagismo, Educação, Esporte e Recreação, Meio Ambiente, Transportes, Obras e Saúde.	
<b>Gestor da Unidade Requisitante</b>	<b>Matricula do Gestor</b>
Helisson Patrick Bestel	
<b>E-mail da Unidade Requisitante</b>	<b>Telefone da Unidade Requisitante</b>
administracao@doutorulysses.pr.gov.br	36641165/36641214

INFORMAÇÕES DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO	
MATERIAL DE CONSUMO ( X )	EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE ( )
SERVIÇO CONTINUADO ( )	SERVIÇO NÃO CONTINUADO ( )

#### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação visa garantir a adequada alimentação de crianças e adolescentes atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) Cidadão do Futuro, bem como pelos programas de merenda escolar das escolas municipais. A ausência de um fornecimento contínuo e diversificado de gêneros alimentícios compromete a qualidade do atendimento prestado e a eficácia das políticas públicas de proteção social, educação e saúde no município de Doutor Ulysses. Dessa forma, assegurar a disponibilidade desses alimentos é essencial para promover o bem-estar e o desenvolvimento integral dos beneficiários.

Além disso, a alimentação de qualidade representa um elemento central para a promoção de condições igualitárias e para o combate à insegurança alimentar, que ainda é uma realidade para muitas famílias da região. A execução eficiente desse fornecimento atende ao interesse público, na medida em que fortalece a capacidade do município de garantir os direitos básicos da população, em especial das crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

Por fim, a contratação centralizada por meio de Registro de Preços é fundamental para a otimização de recursos públicos, garantindo economicidade, eficiência e maior previsibilidade no atendimento das demandas das Secretarias, Departamentos e Fundos Especiais. Este processo permite ainda a continuidade das ações e projetos sociais desenvolvidos pela Prefeitura, reforçando o compromisso com a qualidade dos serviços prestados à comunidade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

## Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)  
E-mail: [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com)

### 2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025, uma vez que a gestão anterior, responsável pelo quadriênio 2021/2024, não elaborou o referido instrumento de planejamento. Diante dessa lacuna, a atual administração identificou a necessidade emergente de planejar e executar a aquisição de gêneros alimentícios para atender às demandas prioritárias do município, com vistas a garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos essenciais, como a merenda escolar e os programas sociais.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução deve atender aos seguintes requisitos:

**Requisitos técnicos:** Os gêneros alimentícios devem ser de qualidade superior, respeitando padrões mínimos estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais regulamentações aplicáveis, como a RDC nº 275/2002. Os produtos devem apresentar prazo de validade adequado ao consumo, informações claras nos rótulos e embalagens, e atender a especificações nutricionais compatíveis com as necessidades de crianças e adolescentes.

**Requisitos funcionais:** A entrega dos produtos deve ser realizada em conformidade com as demandas previamente definidas pelas Secretarias e Departamentos municipais, em locais e horários estipulados pela administração. Os fornecedores devem assegurar a regularidade no fornecimento, a fim de evitar desabastecimentos que prejudiquem as atividades planejadas, com destaque para a merenda escolar e os programas do SCFV.

**Requisitos operacionais:** A logística de entrega deve ser eficiente, garantindo que os alimentos sejam transportados em condições adequadas de armazenamento e higiene, para preservação da qualidade e integridade dos produtos. O fornecedor deve possuir capacidade técnica e operacional para atender a todas as especificações e demandas no prazo estipulado.

**Crítérios e práticas de sustentabilidade:** A contratação deve privilegiar fornecedores que adotem práticas de sustentabilidade, como o uso de embalagens recicláveis ou biodegradáveis, redução de desperdício e priorização de produtos de origem local, fortalecendo a economia regional e reduzindo a emissão de carbono no transporte.

**Padrões mínimos de qualidade e desempenho:** Todos os produtos devem estar de acordo com as normas de segurança alimentar, higiene e qualidade, devendo ser submetidos a controle rigoroso por parte dos fornecedores. O município reserva-se o direito de realizar inspeções e testes para assegurar o cumprimento dos requisitos, garantindo assim a qualidade e a segurança do fornecimento.

### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

## **Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)

E-mail: [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com)

A estimativa das quantidades a serem contratadas está detalhada no “**ANEXO 1 - ESTIMATIVAS DA CONTRATAÇÃO**” e foi elaborada com base nas demandas apresentadas pelas Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Assistência Social, Cultura e Turismo, Desenvolvimento Urbano e Paisagismo, Educação, Esporte e Recreação, Meio Ambiente, Transportes, Obras, e demais órgãos e entidades participantes do registro de preços. Essa previsão visa atender às necessidades operacionais de forma integrada, garantindo economia de escala, eficiência na gestão dos recursos públicos e alinhamento com as metas estabelecidas pela administração municipal.

### **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

O levantamento de mercado identificou que contratações similares realizadas por instituições públicas no contexto nacional utilizam amplamente o modelo de Registro de Preços. Essa modalidade se mostra eficaz para atender às demandas variáveis de diferentes órgãos, permitindo aquisições conforme a necessidade e reduzindo riscos de desabastecimento. Observou-se que o mercado é abastecido por empresas especializadas no fornecimento de gêneros alimentícios que possuem logística estruturada para atender contratos de grande escala, com capacidade para entregas programadas e frequentes.

Metodologias como a centralização de compras por meio de consórcios públicos também foram identificadas, visando ampliar o poder de negociação e alcançar maior economicidade. Tecnologias inovadoras, como plataformas digitais para gestão de pedidos e rastreamento de entregas, vêm sendo incorporadas por fornecedores para assegurar maior eficiência, controle e transparência no processo de fornecimento. Além disso, práticas de sustentabilidade, como priorização de produtos regionais e redução do uso de embalagens plásticas, têm sido adotadas por alguns contratantes e fornecedores, alinhando-se às políticas ambientais e sociais.

Dentre as soluções analisadas, a escolha pelo modelo de Registro de Preços com fornecimento descentralizado foi considerada a mais adequada. Essa decisão baseia-se na sua flexibilidade para atender às demandas variáveis dos órgãos municipais e na economicidade proporcionada pela contratação integrada. Do ponto de vista técnico, a modalidade assegura a qualidade dos produtos e permite a implementação de critérios de sustentabilidade. Economicamente, reduz custos operacionais e evita a formação de estoques desnecessários, otimizando os recursos públicos disponíveis.

O preço levantado para a presente contratação está demonstrado no **ANEXO 1 - ESTIMATIVAS DA CONTRATAÇÃO**.

### **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta consiste na contratação, por meio de Registro de Preços, de fornecedores especializados para o fornecimento de gêneros alimentícios diversos destinados à preparação de merenda escolar e atendimento às necessidades de programas sociais e demais atividades realizadas pelos órgãos municipais. A contratação



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

## **Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)

E-mail: [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com)

contempla a aquisição de itens como cereais, farináceos, hortifrutigranjeiros, laticínios, proteínas e outros produtos alimentícios indispensáveis à promoção de uma alimentação balanceada e de qualidade.

Os componentes principais da solução incluem: (i) seleção de fornecedores com capacidade técnica e logística para atender às demandas do município; (ii) entrega periódica e programada dos produtos, de acordo com as requisições dos órgãos solicitantes; e (iii) garantia de conformidade dos alimentos com padrões técnicos e sanitários vigentes, assegurando segurança alimentar e nutricional. O processo de fornecimento será monitorado de forma contínua, com controle de qualidade por amostragem, validação dos prazos de validade e verificação das condições de armazenamento e transporte.

Adicionalmente, os fornecedores serão obrigados a adotar práticas que minimizem impactos ambientais, como o uso de embalagens recicláveis e a preferência por produtos de origem regional. Não há exigências específicas de manutenção ou assistência técnica, dada a natureza dos itens contratados, mas o compromisso com a reposição de produtos em caso de defeitos ou não conformidades será exigido. A integração de todos esses elementos visa garantir eficiência operacional, sustentabilidade e a plena satisfação das demandas da administração municipal.

### **7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

A contratação parcelada por item ou lote é justificada pela necessidade de ampliar a competição entre fornecedores, permitindo a participação de empresas especializadas em diferentes categorias de gêneros alimentícios, como hortifrutigranjeiros, laticínios e proteínas. Essa abordagem evita a concentração de mercado em um único fornecedor, promovendo maior diversificação e fortalecendo a competitividade. Além disso, a diversificação reduz os riscos associados à dependência de um único fornecedor, garantindo maior segurança no fornecimento e continuidade dos serviços. O parcelamento também contribui para a eficiência na execução do objeto, possibilitando uma gestão mais flexível e alinhada às demandas específicas de cada secretaria ou departamento municipal.

### **8. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

A justificativa para a não necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes se baseia na análise de que a solução proposta para a aquisição de gêneros alimentícios diversos para a merenda escolar é autossuficiente e atende plenamente às demandas específicas da Administração. A contratação planejada contempla todos os requisitos técnicos e funcionais necessários para garantir a qualidade e a segurança alimentar, sem a necessidade de complementações ou serviços adicionais que poderiam ser oferecidos por contratos correlatos. Além disso, a execução da solução proposta não depende de outros contratos em andamento ou planejados, o que minimiza a complexidade da gestão contratual e evita possíveis conflitos de cronograma ou de especificações técnicas, assegurando uma execução mais eficiente e focada.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

## **Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br  
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

### **9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Sobre contratações correlatas e/ou interdependentes no que tange ao presente objeto da contratação, deverá ser elaborado um Estudo Técnico Preliminar para a contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços referente a instalação e manutenção de rede.

### **10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

A contratação da solução proposta visa alcançar resultados significativos em termos de economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos. A adoção do modelo de Registro de Preços permitirá a aquisição de gêneros alimentícios com custos reduzidos, devido à ampliação da competitividade entre fornecedores e à economia de escala gerada pela consolidação das demandas de diferentes secretarias e departamentos municipais.

Além disso, a solução proporcionará melhor aproveitamento dos recursos humanos, eliminando a necessidade de processos licitatórios fragmentados e reduzindo a carga administrativa associada à gestão de múltiplos contratos. Do ponto de vista dos recursos materiais e financeiros, a contratação assegurará a disponibilidade contínua de produtos essenciais, evitando desperdícios e otimizando a utilização dos estoques.

Como resultado, espera-se a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, com garantia de alimentação adequada às crianças e adolescentes atendidos, e maior previsibilidade e controle nos gastos públicos, alinhados às metas de eficiência e transparência da administração municipal.

### **11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

Não há necessidade de adoção de providências prévias à celebração do contrato, uma vez que todas as condições legais, técnicas e administrativas exigidas já foram devidamente observadas no planejamento da contratação. O estudo técnico preliminar foi elaborado com base nos parâmetros legais estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, contemplando a descrição detalhada do objeto, os requisitos técnicos e funcionais, e a previsão orçamentária necessária. Além disso, o modelo de Registro de Preços garante flexibilidade e eficiência, dispensando ajustes ou ações adicionais antes da formalização do contrato.

### **12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS**

A justificativa para a não inclusão da seção de descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras no estudo técnico preliminar se fundamenta no fato de que, durante a elaboração das especificações dos itens a serem contratados, já foram consideradas as melhores práticas e diretrizes sustentáveis, visando minimizar qualquer impacto ambiental. As especificações foram cuidadosamente definidas



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

### **Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)

E-mail: [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com)

para garantir que os produtos adquiridos apresentem baixo impacto sobre os recursos naturais, como flora, fauna, ar e água, conforme preconizado pela legislação vigente<sup>1 2</sup>. Além disso, a escolha de fornecedores que adotam práticas sustentáveis e a priorização de produtos com certificações ambientais adequadas reforçam o compromisso com a preservação ambiental, tornando desnecessária a inclusão de uma seção específica sobre impactos e medidas mitigadoras, uma vez que as medidas preventivas já estão integradas ao processo de contratação.

### **13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA**

A descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras não foi incluída neste estudo técnico preliminar porque a preocupação com a sustentabilidade já foi devidamente considerada na definição das especificações dos itens a serem contratados. As exigências estabelecidas, como a utilização de embalagens recicláveis ou biodegradáveis e a priorização de produtos de origem local, visam mitigar eventuais impactos ambientais decorrentes do fornecimento e transporte dos gêneros alimentícios. Dessa forma, as questões ambientais foram incorporadas ao planejamento da contratação, dispensando a necessidade de uma seção específica sobre o tema.

Elaborado em, 17 de janeiro de 2025, por:

---

**Luiz Otero Moreira Fitz**  
Oficial Administrativo

**Aprovado por:**

---

**Helisson Patrick Bestel**  
Secretario Municipal de Administração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

## Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br  
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

### ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

**Pregão ELETRÔNICO Nº 0002/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002/2025**

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/20\*\*, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.  
LOCAL: \*\*\* ÓRGÃO LICITANTE

#### IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

<b>NOME DE FANTASIA:</b>						
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>						
<b>CNPJ:</b>						
<b>INSC. EST.:</b>						
<b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )</b>						
<b>ENDEREÇO:</b>						
<b>BAIRRO:</b>			<b>CIDADE:</b>			
<b>CEP:</b>			<b>E-MAIL:</b>			
<b>TELEFONE:</b>			<b>FAX:</b>			
<b>CONTATO DA LICITANTE:</b>			<b>TELEFONE:</b>			
<b>BANCO DA LICITANTE:</b>			<b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b>			
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
<b>TOTAL POR EXTENSO:</b>						

A empresa: ..... Declara que:

- Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência (Anexo I) do edital desse processo.
- Que não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.
- Que o prazo de início da entrega dos equipamentos será de acordo com os termos estabelecidos no Anexo I, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar, na \*\*\* endereço, todos os bens serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.
- Declaro que a presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

LOCAL E DATA



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

### **Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)

E-mail: [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com)

---

#### **CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL**

**OBS.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

## Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br  
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

### ANEXO III MODELO MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .....

O MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, na cidade de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.422.911/0001-13, neste ato representado pelo Senhor ESEQUEL BESTEL JUNIOR, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua xxxxx, S/Nº, Centro, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná, portador do RG nº XXXXXXXX, e inscrito no CPF nº XXXXXXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios diversos, para preparação de merenda escolar, alimentação das crianças e adolescentes atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV Cidadão do Futuro, utilização em demais atividades e atendimentos desenvolvidos pelas Secretaria, Departamentos e fundos especiais da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, nas condições e especificações definidas no Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Termo de Referência.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )								
Item	Especificaç	Marca	Modelo	Unidade	Quantidad	Valor	Valor	Prazo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

## Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

do TR	ão	(se exigida no edital)	(se exigido no edital)		e Máxima	Um	Total	garanti a ou validad e

2.2. Por se tratar de Registro de Preços, o Município de Doutor Ulysses/PR não se obriga a adquirir o quantitativo total registrado na ATA, adquirindo no mínimo um item de cada item de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante.

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços das Secretarias Municipais de Assistência Social; Saúde; Educação e Meio Ambiente; conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

## **Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)  
E-mail: [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com)

---

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, no quantitativo máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

## **Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)

E-mail: [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com)

---

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou assinatura manual e disponibilizada no Portal de Transparência do Município.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

## **Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)

E-mail: [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com)

---

execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

## **Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)  
E-mail: [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com)

---

comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

## **Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)  
E-mail: [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com)

---

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

### **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

## **Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)

E-mail: [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com)

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO *EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

## **Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)

E-mail: [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com)

---

*encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)  
registrado(s)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

## Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)

E-mail: [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com)

### ANEXO

#### Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )								
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade e Máxima	Valor Un	Valor Total	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )								
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade e Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

## **Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br  
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

### **ANEXO IV MODELO MINUTA CONTRATO**

#### **MODELO DE TERMO DE CONTRATO**

**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

#### **AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO**

#### **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2024**

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, E ..... , CONFORME O QUE SE SEGUE:

O MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, na cidade de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.422.911/0001-13, neste ato representado pelo Senhor ESEQUIEL BESTEL JÚNIOR, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua xxxxxxx, S/Nº, Centro, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná, portador do RG nº XXXXXXXX, e inscrito no CPF nº XXXXXXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE contratar os saldos remanescentes da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2024, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação do saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº XXXX/2024 ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

## Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br  
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. *O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.3. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.4. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

## **Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br  
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

---

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (*Índice Nacional de Preços ao Consumidor*), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

## **Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)

E-mail: [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com)

---

- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Edital.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.** A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *30 (trinta) dias*.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. *Entregar o objeto solicitado nas quantidades requeridas e respeitando o que determina o Termo de Referência quanto a descrição e condições de entrega do objeto;*
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

## **Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)  
E-mail: [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com)

---

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**9.13.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

## **Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br  
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

---

para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.*

9.19. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

### **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

## Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: [www.doutorulysse.pr.gov.br](http://www.doutorulysse.pr.gov.br)

E-mail: [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com)

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - iv. **Multa:**
    - 1. Moratória de 20,0% (vinte por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;
    - 2. *Moratória de 0,5.% (meio centimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 12,5% (cem por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
    - i. *O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
    - 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
    - 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
    - 5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
    - 6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
    - 7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

### **Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)  
E-mail: [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com)

---

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *05 (cinco)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

## **Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)  
E-mail: [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com)

---

ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

### **Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br  
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

---

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

*13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

## **Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)

E-mail: [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com)

---

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cerro Azul/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

*[Local], [dia] de [mês] de [ano].*

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

## Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

### ANEXO V MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA

A Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, inscrição estadual n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, Bairro, Cidade, CEP: \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal/Procurador/Diretor/Presidente o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, Bairro, Cidade, CEP: \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF n.º \_\_\_\_\_, Bairro, Cidade, CEP: \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

I - Que até a presente data inexistente fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual), para sua habilitação no Pregão Eletrônico n.º XX/20XX, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, **DECLARA** que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 3.9. do respectivo instrumento convocatório.

II - Para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º \_/20\_, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo Edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, caso seja ME/EPP/MEI, nos termos da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Lei Complementar 147/14, em suas redações atuais.

III - Que para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal n.º 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

IV - Que para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

V - Para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

VI - Declaro ainda que em licitações que tenham como objeto a contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as), será priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e §2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto n.º 11.479/2023.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

### **Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

---

\*Esta declaração somente produzirá efeitos para as empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados, nos termos do artigo 93 da Lei n. 8.213/1991.

VII – Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VIII – Que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente e de sustentabilidade, sob as penas da Lei.

IX - Que tomamos conhecimento do Edital e seus Anexos, de todas as condições de participação na licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do instrumento convocatório, e a fornecer o objeto com alto padrão de qualidade, em conformidade com as boas práticas de fabricação, de modo a atender as exigências do Contratante, atendendo integralmente a legislação, especialmente normas técnicas e resoluções referentes ao objeto da licitação, sob as penas da Lei.

X - Declaro para os devidos fins que atendo às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

XI – Que o(a) responsável legal para assinatura do Contrato, e pelo recebimento da Autorização de Fornecimento é o(a) Sr(a). Sr. \_\_\_\_\_, representante legal, residente e domiciliado na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, Bairro, Cidade, CEP: \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, e-mail pessoal e/ou empresarial: \_\_\_\_\_.

Cidade/Estado, em DIA de MES de ANO.

**ASSINATURA E QUALIFICAÇÃO DO EMPRESÁRIO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

## Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

### ANEXO VI

#### DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

#### Pregão ELETRÔNICO Nº 0002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002/2025

[NOME DA EMPRESA], [qualificação: tipo de sociedade (LTDA, S.A, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da carteira de identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], **declara**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da lei nº 14.133/2021, **DECLARO**, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

( ) **MICROEMPRESA** – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 valores , estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

#### OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL